

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

02.0509/72

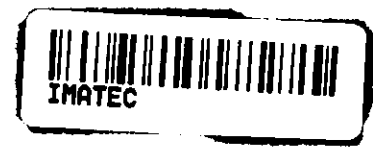
02.0509/72
9.0.14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 173/72A

19 / 9 / 72



RELATOR: Juiz **HENRIQUE VICTOR**

REVISOR: Juiz **NELSON FERREIRA DE SOUZA**

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBEIRÃO PRETO

SUSCITANTE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

SUSCITADO: **COMPANHIA FÁRMACA PAULISTA (+2)**

PROCESSO N.º 1215 / 72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROCESSO N.º 1215 / 72.

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º FICHADO

DATA A.3.10.72, às

12,50

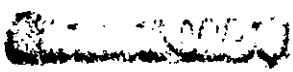
SUSCITANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
~~XXXXXXXXXX~~ DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL-DE RIBEIRÃO
PRÊTO - Av. Fábio Barreto, nº 62 -Nesta

*Quantado
do 12/5/72 - com 113 fls.
R. J. J. - 562/72*

ADVOGADO:
ENDERECO

SUSCITADAS
~~XXXXXXXXXX~~ COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA E OUTRAS 25
Rua Cel. Luiz da Cunha, nº 204-Rib.Prêto

ADVOGADO:
ENDERECO



AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de SETEMBRO
do ano de mil novecentos e setenta e dois... na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto...
autúo a reclamação que segue.

Eu, *[Assinatura]* Chefe de Secretaria

[Assinatura]

assino este termo.

PK. 1215/72

A. 3/10

Os - 28/9

quiz 28/9

Q - 3/10

PT - 3/10

2
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
RUA DE CONCILIAÇÃO E JUIZAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO
N.º 1215/72 2519/72
FLS. — *de Luna*

Of. SEEEE/SP. Nº 002175

, 20.9.72.

Senhor Juiz.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
RUA DE CONCILIAÇÃO E JUIZAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO
* 25.9.72 *
PROTOCOLO N.º 2756/72
FLS. 80 1215/72

Dr. Pimenta
25.9.72
Dr. Cunha Junior

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 173/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, de Ribeirão Preto, como suscitante e Cia. Antartica Paulista e outras vinte e cinco, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto - SP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 173/72 A
19 / 9 / 972

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBEIRÃO PRETO - SP

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL, DE RIBEIRÃO PRETO

SUSCITADO: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA E OUTROS(25)



Handwritten initials or mark in the top right corner.

1291 1632 = 251511

Ministério do Trabalho e Previdência Social

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR/ 1441/72

973

Sind. dos Trab. Cerveja e Bebidas em
Geral de Ribeirão Preto
Assunto - Convocação Mesa Redonda

Distribuição

S.S

TRT

Handwritten mark at the bottom right, possibly a signature or initials.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto

Fundado em 29-11-1935 e adaptado ao Decreto 1402 de 5-7-1939 e reconhecido em 4-6-1941

C. G. C. 55. 978.803/001

EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS,

Séde Própria:

Avenida Fábio Barreto N.º 62 -- Fone, 5280

RIBEIRÃO PRETO -- SP.

fls. 2.-

- II - Observância do prejudgado nº 38 do Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 2/9/71, no que se refere a fixação do piso salarial, respeitadas as peculiaridades profissionais, notadamente no que diz respeito ao procedimento já adotado pelas Empresas suscitadas, na admissão dos novos empregados.
- III - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - As Empresas deverão descontar uma só vez, por ocasião do pagamento do primeiro salário reajustado, de cada empregado, - sindicalizado ou não, a importância exata de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), para fins de cobertura das despesas decorrentes de assistência social e efetuar os depósitos em nome do Sindicato. A Falta de cumprimento da disposição acima, dará ao Sindicato o direito de fazer a cobrança da contribuição referida, pelas vias judiciais, com as cominações de direito, contra a firma faltosa.

Junta o Sindicato a esta os documentos probantes da realização da Assembléia Geral e dos Acórdos celebrados, esperando que as Empresas suscitadas se manifestem favoravelmente na audiência conciliatória, cuja designação encarece seja feita e convocadas as firmas com urgência.

Requer ainda o Sindicato, se não for aceito o pedido dos empregados, seja acolhida a presente como pedido de DISSÍDIO COLETIVO, processando-o com a observância dos prazos e prescrições legais, a fim de que se obtenha o elevado pronunciamento e decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Nestes termos, j. os documentos referidos,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1972.-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto


Luiz Rosalín Filho - Presidente

286

[Handwritten signature]



Existem em meu Cartório à Rua Tibiriçá, 582, para serem protestados os títulos abaixo discriminados:

NOTA PROMISSORIA DE CR\$ 369,00 da responsabilidade de **AMANDIO AUGUSTO CLARO FERREIRA** (emitente) Rua Tibiriçá n.º 524, FONE 129.360.148, por falta de pagamento.

NOTA PROMISSORIA DE CR\$ 369,00 da responsabilidade de **AMANDIO AUGUSTO CLARO FERREIRA** (emitente) Idem por falta de pagamento.

DUPLICATA DE CR\$ 300,00 da responsabilidade de **DJALMA NOGUEIRA CORTES** (sacado) Av. Meira Junior n.º 1803, auto. 200, por falta de pagamento.

DUPLICATA DE CR\$ 639,80 da responsabilidade de **LIVRARIA E EDIT. JUDILEX LTDA.** (sacado), Rua São Sebastião, n.º 478 3.º andar s/33, por falta de aceite e devolução.

DUPLICATA DE CR\$ 240,80 da responsabilidade de **LIVRARIA E EDITORA JUDILEX LTDA** (sacado) Idem por falta de aceite, CGC 582.60621.

DUPLICATA DE CR\$ 174,30 da responsabilidade de **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE JANE LTDA** (sacado) Rua Saldanha Marinho n.º 30, CGC 55.992.382, por falta de aceite.

DUPLICATA DE CR\$ 450,00 da responsabilidade de **FUED JORGE DRAIB** (sacado) Av. Francisco Junqueira n.º 1721, por falta de pagamento.

NOTA PROMISSORIA DE CR\$ 240,00 da responsabilidade de **BELMIRA DE SOUZA SANTOS** (emitente) Rua Porto Alegre n.º 464, CIC 299.975.008, por falta de pagamento.

DUPLICATA DE CR\$ 1.094,70 da responsabilidade de **LUIZ ANDRADE** (sacado) Rua S. Paulo n.º 608, por falta de pagamento.

NOTA PROMISSORIA DE CR\$ 461,25 da responsabilidade de

A COMAVE

Vende e Troca

- MERCEDES TRUK
- MERCEDES TOCO
- CHEVROLET DIESEL
- CHEVROLET GASOLINA
- AV. FRANCISCO JUNQUEIRA, 934
- RIBEIRÃO PRÊTO
- FONE: 7920 e 2366

Isto interessa

Vitros, Portas, Portões, Grades em Perfílados até 24 meses p/ pagar. **L A P F R F I I**, Rua Artur Diederichsen 408

PORTAS DE AÇO

CONSERTOS REFORMAS DE PORTAS DE AÇO E TOLDOS LUBRIFICAÇÃO EM GERAL FONE 5435 RECADOS RUA AURORA, 253 RUBENS WIERMANN (ALEMÃO DAS PORTAS)

ALUGA-SE 2 comodos grandes com preferencia para casais. Tratar à rua Rlachueto, 61.

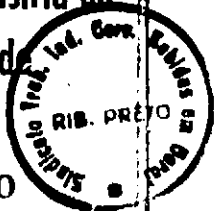
Casa do Escapamento

Silenciosos e tubos originais, Kadrão Grand-prix Os melhores preços da cidade. Rua XI de Agosto, 58.

LINDA RESIDENCIA

Vende-se uma linda residência localizada à rua Luiz Barreto, 569 contendo 3 dormitórios, sala, cozinha banheiro completo e 3 comodos nos fundos com ins-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral do Ribeirão Preto



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e de conformidade com a Lei e os Estatutos, ficam convocados todos os senhores associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** à realizar-se na Sede Social na Avenida Dr. Fábio Barreto n.º 62, no dia 2 de agosto de 1972, às 18.00 horas em primeira convocação para tratarem da seguinte Ordem do Dia.

1 — Discussão sobre o novo reajuste salarial a pleitear para os trabalhadores de nossa categoria e au orizar a Diretoria do Sindicato e da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado de São Paulo para na forma da Lei vigente, promoverem as gestões necessárias objetivando solução amigável, e celebração do acordo para novo reajuste salarial na forma exigida pelo Decreto-Lei n.º 229 de 23 de fevereiro de 1967 e em caso negativo, tomar medidas previstas pelo citado diploma legal para instauração de dissídio coletivo.

2 — Pleitear fixação pela Assembleia de uma importância do aumento e que será descontada em folha de pagamento em favor da Assistência Social mantida pelo Sindicato.

Não havendo número legal para instalação da Assembleia em primeira convocação, a mesma será realizada 2 (duas) horas após ou seja, às 20,00 horas em segunda convocação no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presente.

Ribeirão Preto, 3 de agosto de 1972

Luiz Rosalín Filho
Presidente

PROTEL

PROMOÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Já está provado, através de pesquisas insuspeitas realizadas nos grandes centros europeus americanos e em muitas cidades brasileiras que com música funcional (back ground music) trabalha-se mais.

A música funcional alcança os mais diversos ramos da atividade Humana oferecendo resultados indiscutíveis de sua eficiência: nos escritórios proporciona maior concentração. Nas indústrias estimula a mão de obra; nos laboratórios atua como elemento unificador da atenção, nos bancos diminui consideravelmente os fatores de erros nas galerias

TRANSMISSÃO DIRETA

Através de linhas especiais do estúdio para os clientes, garantindo absoluta pureza de som.

MÚSICA CIENTIFICAMENTE SELECIONADA

Fitas magnéticas especialmente gravadas e constantemente renovadas garantem a eficácia do nosso serviço de música ambiente.

PROGRAMAS MUSICAIS ININTERRUPTOS

As transmissões dos nossos programas são absolutamente isentas de interrupções.

ASSISTENCIA TÉCNICA

NOVAS OFERTAS

CAMISAS

TERGAL LISO DE	19	POR	9,90
TERGAL LISO DE	29	POR	16,90
TERGAL EST. DE	29	POR	19,90
TERGAL EST. DE	45	POR	23,90
TRICOLINE LISA DE	12	POR	7,90
TRICOLINE EST. DE	10	POR	5,50

CALÇAS

TERGAL EST. DE	38	POR	23,90
TERGAL EST. DE	65	POR	38,90
TERGAL LISO	25	POR	16,90
TERGAL LISO	45	POR	25,00
TERILENE	85	POR	49,00

Calça Colegial tergal	de 12	por	14,00
Saia Colegial cinza chumbo	de 18	por	12,90
Calça Branca para Médicos	de 55	por	39,00

SOMBRINHAS

Nylon de	12	por	7,90
Alemã de	19	por	14,90
Conjunto de Capa de	49	por	39,00

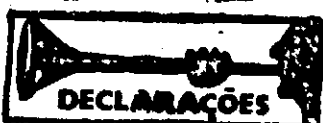
GUARDA-CHUVA

Tafelá de	12	por	7,90
Nylon de	25	por	12,90
Alemão de	40	por	25,00

APROVEITE AS GRANDES OFERTAS DE

- A MAIORAL -

RUA GENERAL OSORIO N. 130 - FONE: 3587



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que perdi minha Carteira Nacional de Habilitação n.º 24.219 PGU n.º 47.990, expedida em Ribeirão Preto, SP.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que perdi minha Carteira Nacional de Habilitação n.º 20.033, PGU n.º 22.862, expedida em Ribeirão Preto, SP. Motorista



ALUGA-SE

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto

Fundado em 28-11-1935 e aditado ao Decreto 1402 de 5-7-1939 e reconhecido em 16-10-1941

C. G. C. 55. 978. 803/001

«EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS»

Séde Própria:

Avenida Fábio Barreto N.º 62 -- Fone, 5280

RIBEIRÃO PRETO — SP.



TÉRMO DE CONVOCAÇÃO RELATIVO A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1972

Aos oito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois, - conforme Edital publicado no Jornal "O Diário" de 4 de agosto de 1972, - realizou-se em primeira convocação uma Assembléia Geral Extraordinária / em nossa Sede Social, sita na Avenida Dr. Fábio Barreto nº 62, afim de tratar da seguinte "Ordem do Dia": 1º) - Discussão sobre o novo reajuste salarial a pleitear para os trabalhadores de nossa categoria e autorizar a Diretoria do Sindicato e da Federação dos Trabalhadores na Indústria - da Alimentação do Estado de São Paulo, para na forma da Lei vigente promoverem as gestões necessárias objetivando solução amigável e celebração do acordo para novo reajuste salarial na forma exigida pelo Decreto-Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967 e em caso negativo, tomar medidas previstas pelo citado diploma legal para instauração de dissídio coletivo. 2º) - Pleitear fixação pela Assembléia de uma importância do aumento e que será descontada em folha de pagamento em favor da Assistência Social mantida pelo Sindicato. Foi verificado pelo Presidente deste Sindicato Sr. Luiz Rosalin Filho, o não comparecimento de associados em número legal - que perfizesse o exigido pelos Estatutos, razão porque foi mandado lavrar o presente termo e que se aguardasse a realização da Assembléia em segunda convocação conforme menciona o Edital. E para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos senhores Presidente, Secretário e Tesoureiro. Ribeirão Preto, 8 de agosto de 1972. aa) - Luiz Rosalin Filho Presidente, Mozart José Ribeiro Ferreira - Secretário e Arlindo Araujo - Tesoureiro. Era o que continha o referido termo que foi fiêlmente copiado do livro próprio as fôlhas 18 e 19, por mim Mozart José Ribeiro Ferreira - Secretário do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1972


MOZART JOSÉ RIBEIRO FERREIRA

SECRETÁRIO

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto

Fundado em 28-11-1935 e adaptado ao Decreto 1402 de 5-7-1939 e reconhecido em 4-8-1944

C. G. C. 55. 978. 803/001

EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS,

Séde Própria:

Avenida Fábio Barreto N.º 62 — Fone, 5280
RIBEIRÃO PRETO — SP.



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 1972, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Aos oito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois, na Se de do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto, sita na Avenida Dr. Fábio Barreto, 62, em segunda convocação com o comparecimento 347 (trezentos e quarenta e sete) associados, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada conforme Edital publicado no jornal "O Diário" do dia 4 de agosto de 1972. Aberto os trabalhos, às 20,00 horas, solicitou o Presidente do Sindicato Sr. Luiz Rosalin Filho, fôsse procedida a escolha pela Assembléia de três associados para, respectivamente, secretário e escrutinadores, tendo sido escolhido o Sr. Mozart José Ribeiro Ferreira para secretário e os senhores Adhair Antonio Pirani e José Ferreira para escrutinadores. Em seguida o sr. Presidente determinou - que o sr. secretário procedesse a leitura do Edital de convocação da presente Assembléia a qual deve atêr-se a seguinte Ordem do Dia: 1ª)- Discussão - sobre o novo reajuste salarial a pleitear para os trabalhadores de nossa categoria e autorizar a Diretoria do Sindicato e da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado de São Paulo, para na forma da Lei vigente promoverem as gestões necessária objetivando solução amigável e celebração do acôrdo para novo reajuste salarial na forma exigida pelo Decreto-Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967 e em caso negativo, tomar medidas previstas pelo citado diploma legal para instauração de dissídio coletivo. 2ª)- Pleitear fixação pela Assembléia de uma importância do aumento e que será descontada em fôlha de pagamento em favor da Assistência Social mantida pelo Sindicato. Determinou o sr. Presidente que fôsem os itens discutidos e votados separadamente. Atendendo a Ordem de inscrição foi dada a palavra ao Sr. Moacyr Paulin, que teceu longas considerações acêrca da elevação do custo de vida, que procedeu a desvalorização do salário da categoria e, da necessidade imperiosa de se proceder a revisão dos mesmos, face a aproximação do termino do acôrdo atual, com as emprêsas de nossa categoria. A seguir formulou a seguinte proposta: a)- Que se pleiteie das emprêsas um aumento de 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos em razão dos acôrdos celebrados no ano de 1971 ou concedidos por extensão, em razão de decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a ser pago a partir de 1º de outubro de 1972. b)- Deverão as Emprêsas descontar do que vier a ser pago a cada empregado associado ou não do Sindicato, uma importância de Cr\$ 10,00 - (dez cruzeiros) uma só vez e no primeiro pagamento para fins do atendimento das despesas decorrentes de Assistência Social que presta o Sindicato. Falou ainda o sr. Paulo Caetano Mateuzso, apoiando totalmente as ponderações e proposta do Sr. Moacyr Paulin. Ninguém mais desejando falar sobre o assunto, - foi a proposta acima posta em votação e aprovada por unanimidade, através de escrutínio secreto. Em seguida, o sr. Presidente propôs aos presentes a necessidade da Asembléia autorizar a Diretoria do Sindicato e da Federação dos - Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado de São Paulo, para na forma da lei vigente, promoverem as gestões necessárias objetivando a solução - amigável e celebração de acôrdos necessários para o reajuste salarial pretendido ou dentro de porcentagem que viesse de encontro com os indices estabelecidos pelo Conselho de Política Salarial, bem como, instaurar dissídio coletivo caso seja necessário para a consecução de reajustamento pretendido. Colocada em votação a proposta através de escrutínio secreto, a mesma foi aprovada por unanimidade. O sr. Presidente esclareceu aos presentes, que ficava assim a Diretoria do Sindicato e da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado São Paulo, com amplos e plenos poderes para promover

continua fls. 2,-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto

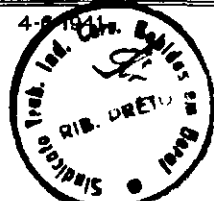
Fundado em 28-11-1935 e adaptado ao Decreto 1402 de 5-7-1939 e reconhecido em 4-6-1941.

C. G. C. 55. 978.803/001

EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS.


Séde Própria:

Avenida Fábio Barreto N.º 62 — Fone, 5280
RIBEIRÃO PRETO — SP.



fls. 2.-

promoverem gestões necessárias de forma amigável, junto as emprêsas da categoria, ou impetrarem dissídio coletivo, tudo para se conseguir o reajuste salarial para a categoria, podendo inclusive celebrar acôrdos necessários - e pleitear também o desconto pelas empresas, da importância de Cr\$ 10,00 - (dez cruzeiros), em uma só vez, de cada empregado, associado ou não, em benefício do Fundo de Assistência Social do Sindicato. Nada mais havendo a ser tratado, o sr. Presidente pediu aos presentes que aguardassem mais alguns - momentos afim de que se lavrasse a presente ata, a qual após concluída, foi lida para conhecimento da Assembléia e aprovada por unanimidade. A seguir - o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia. Ribeirão Preto, 8 de agosto de 1972. aa)- Mozart José Ribeiro Ferreira-Secretário, Adhair Antonio Pirani- escrutinador e José Ferreira escrutinador. Era o que continha a referida Ata que foi fiêlmente copiada - do livro próprio fôlhas 19. 20, 21 e 22 por mim Mozart José Ribeiro Ferreira, secretário do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1972.--.


MOZART JOSÉ RIBEIRO FERREIRA
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Acórdão 1941. Cia. Antártica e outros

65
B

PROCESSO TRT/SP 163/71-DISSÍDIO COLETIVO-E ACÓRDO-RIBEIRÃO PRETO

ACÓRDO Nº

7003

/71

Handwritten initials and marks

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (proc. TRT/SP 163/71) de Ribeirão Preto, - neste Estado, em que figuram como suscitante:-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO e como suscitado:-CIA. ANTARTICA PAULISTA E OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional - do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, homologar o acórdo realizado, para que produza efeitos legais; no mérito, - por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acórdo ora homologado. Custas para os acórdos sôbre Cr 800,00, e, partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sôbre Cr 800,00.

Handwritten signature

Decidiu a assembléia do Sindicato da categoria- pleitear reajustamento salarial, de 30%, calculados sôbre os salários que percebem os empregados em razão dos acórdos celebrados no ano de 1970 e extendidos às firmas não concordantes, por decisão dêste Tribunal, a ser pago a partir de 1º de outubro de 1971; as emprêsas deverão descontar uma só vez, por ocasião do pagamento do primeiro salário reajustado, de cada empregado, - sindicalizado ou não, a importância exata de Cr 10,00, para fins de cobertura das despesas decorrentes de assistência social e -



66
D
12
D

ACÓRDÃO

e efetuar os depósitos em nome do Suscitante. É de 22,49% o índice encontrado, último reajustamento a 1º de outubro de 1970, - coeficientes aplicados por extrapolação. Várias Suscitadas celebraram acôrdo (fls.54) e a douta Procuradoria opina pela homologação do acôrdo, com as clausulas de praxe, aplicados às re - veis os têrmos do acôrdo.

Em audiência de instrução, compareceram as Suscitadas Companhia Antartica Paulista, Refrescos Ipiranga S/A. - Indústria e Comércio de Bebidas Santo Antonio, Bebidas NN, Refrigerentes Calouri, Mussa Ibrahim Abboud & Filho, Bruno Pompolo, Irmãos Paiva e Cyro Pompolo & Irmãos, que celebraram acôrdo que fica homologado para todos os efeitos legais, e nas seguintes condições: aumento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de outubro de 1970, deduzidos os aumentos concedidos após a data base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; duração de um ano; os empregados admitidos após 1º de outubro de 1970 terão o aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço; os empregados descontarão Cr\$10,00- dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, na primeira folha de pagamento que se seguir após a vigência do acôrdo. Na ocasião, a Suscitada Refrescos Ipiranga-S/A declarou que concorda com o aumento salarial, mas no percentual de 22,49% e a Companhia Antartica Paulista concorda com o desconto na folha de pagamento em favor do Sindicato suscitante




130
D

PROCESSO TRT/SP 163/71 fls.3

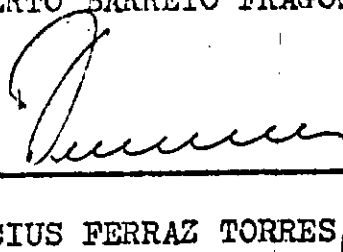
ACÓRDÃO

suscitante desde que facultado ao empregado concordar ou não com o mesmo, no que foi acompanhada por Refrescos Ipiranga S/A. Como já foi mencionado, homologado o acôrdo celebrado, o dissídio é parcialmente procedente, aplicadas às Suscitadas re - veis e, sem restrições por parte da Companhia Antartica Paulista e Refrescos Ipiranga S/A, os mesmos termos de referido acôrdo

São Paulo, 2 de novembro de 1971.


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO


PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES
CIENTE

NPS

R-5/11/71

D-9/11/71

Conferido



JUSTIÇA DO TRABALHO

10/11
11
A

Cópia autêntica do Acórdão nº 10.420/70, referente ao processo TRT/SP Nº 153/70- Dissídio Coletivo-Ribeirão Preto, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO, como suscitante, e CIA. ANTÁRTICA PAULISTA E OUTROS, como suscitados, foi, proferido o seguinte acórdão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acórdo de fls., para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, em aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 18 de agosto de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1969 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes José Cabral, Antonio Pereira Magaldi, Afonso Teixeira Filho, Paulo Marques Leite, Roberto Mário Rodrigues e Gabriel Moura Magalhães Gomes; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados, ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Custas para os acordos sobre R\$ 800,00, em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 30 de novembro de 1970.

(a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente

(a) José Teixeira Penteado-Relator

(a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador".

mlmd/

23 de 70
Roj. *[Signature]*

ESTADO ENADUAL E
MOSESTADONIA
ARGOS POR VERCA
FOLIO N. 125

2. *[Signature]* Comandante
Comandante
Autorizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

Acôrdos 1971 - Cervejaria Paulista 35

PROCESSO TRT/SP 285/71 A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO CAPITAL.
ACÓRDÃO Nº 12 /72

15
D

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdio (Processo TRT/SP, 285/71 A), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO e como suscitado CIA CERVEJARIA PAULISTA;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdio de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Reginaldo Mauger Allen e Octávio Pupo Nogueira Filho. Custas em partes iguais sôbre cr\$800,00.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972.

[Signature] PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES
[Signature] RELATOR
GILBERTO ZARRETO FRAGOSO
[Signature] PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

RAGL

R: 12/1/72

D: 13/1/72.

Companhia Cervejaria Paulista

RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33 - TELEFONES 1133 - 1134 - CAIXA POSTAL 216 - END. TEL. "PAULISTA"

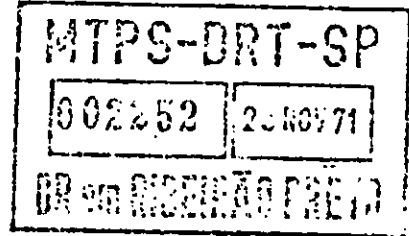
RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE S. PAULO

Ilma. Sra. Chefe da

DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO

em Ribeirão Preto



A CIA. CERVEJARIA PAULISTA, empresa por ações, com sede nesta praça, à rua Mariana Junqueira nº 33 - C.G.C. nº 55.962.385, pelos seus representantes infra-assinados, suscitada no dissídio que, perante esta Divisão, promove o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e bebidas em Geral de Ribeirão Preto, vem expor o seguinte:

1ª - I-MAJORAÇÃO SALARIAL - Não aceita a proposta do suscitante, admitindo, no máximo, a que foi estabelecida para a congênere local 23% (vinte e três por cento), ou então os índices da política salarial vigente.

2ª - DA VIGÊNCIA - A vigência do acordo ou da solução que resultar do dissídio será por um ano, com início em 1ª de janeiro de 1972, admitindo a suscitada que, se lhe for permitido aumentar os preços dos seus produtos PARA POSSIBILITAR AUMENTO SALARIAL então, não se negará a tanto, no curso da vigência, desde que admitidas as compensações posteriores.

3ª - Devem continuar em vigor as demais cláusulas estabelecidas, no ano passado, nas relações entre as partes, com as alterações supra citadas. Deve ficar esclarecido que o intuito da vigência, acima especificada, é para estabelecer condições de reajuste salarial da suscitada na mesma época em que ocorrem com as congêneres (principalmente a local), mas desde que precedido de aumentos de preços dos seus produtos, para possibilitar os reajustes salariais.

Termos em que esta

P. Deferimento

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 1971.

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

Manoel Pires - Diretor-Presidente

Manoel Pires - Diretor-Presidente

[Handwritten initials]

Ministério do Trabalho e Previdência Social
DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM RIBEIRÃO PRÊTO
PROB. DE Nº 1800/70

Acôrdo para aumento de salários que nesta data fazem a Companhia Cervejaria Paulista, neste ato representada pelos Srs. Dr. Carlos Alberto Alves Meira e Jacomo Rossi, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Gerente e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto, representado pela sua Diretoria e assessorado pelo advogado do Sindicato, Dr. Orlando Ferreira da Cunha, nos seguintes termos:

1ª. CLÁUSULA

É concedido a todos os empregados da Companhia Cervejaria Paulista um aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento), que constarem mais de um ano de serviço, computado sobre o salário percebido em 31 de dezembro de 1970;

2ª. CLÁUSULA

Aos empregados que não tenham um ano de efetivo exercício na empresa, será concedido um aumento correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho;

3ª. CLÁUSULA

Será descontado por ocasião de primeiro salário reajustado, de uma só vez a importância de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada empregado, assinado, ou não do Sindicato, ressalvando o direito de reclamação por parte do empregado que não concordar com o desconto;

4ª. CLÁUSULA

Fica ressalvado que o aumento superior ao índice salarial correrá por conta da empresa;

5ª. CLÁUSULA

Vigências 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1971;

6ª. CLÁUSULA

Depois de lido e achado conforme, o presente acôrdo em 5 (cinco) vias, para um ao fim, vai assinado pelos interessados e visado pela/ Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto
Ribeirão Preto, 7 de dezembro de 1970

[Signature]
DR. CARLOS ALBERTO ALVES MEIRA
Diretor Presidente da empresa
[Signature]
JACOMO ROSSI
Diretor Gerente da empresa

[Signature]
Presidente do Sind. suscitante
[Signature]
JOSÉ VELONI
Secretário do Sind. suscitante
[Signature]
DR. ORLANDO FERREIRA DA CUNHA
Advogado do Sind. suscitante

[Signature]
ALOÍSA PÉLICO
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto

Fundado em 28-11-1935 e adaptado ao Decreto 1402 de 5-7-1939 e reconhecido em 4-6-1941

C. G. C. 55. 978. 803/001

EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS.

Sede Própria:

Avenida Fábio Barreto N.º 62 — Fone, 5280
RIBEIRÃO PRETO — SP.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSCITADAS

- 1 -- Companhia Antarctica Paulista - Rua Cel. Luiz da Cunha, 204
- 2 -- Cervejaria Nizer S.A. - Rua Mariana Junqueira, 33
- 3 -- Refrescos Ipiranga S.A. - Rua Beatriz, 36
- 4 -- Indústria e Comércio de Bebidas Santo Antonio - Rua Industrial, 98
- 5 -- Indústria de Bebidas Don Ltda - Rua Adalberto Pajuaba, 202
- 6 -- Canesin & Irmãos - Rua Rio de Janeiro, 679
- 7 -- Distribuidora de Bebidas N.N. Ltda - Rua Rio Grande do Sul, 227
- 8 -- Indústria e Com. de Refrigerantes Calor Ltda - Rua Monsenhor Siqueira, 345
- 9 -- Calouro Indústria e Comércio Bebidas Ltda - Rua Leo Vecchi, 215
- 10 -- Indústria de Bebidas Diplomata - Rua José de Alencar, 374
- 11 -- Distribuidora de Bebidas Rossi Ltda - Rua Saldanha Marinho, 146
- 12 -- Comércio e Indústria de Bebidas Perez Ltda - Rua Eptácio Pessoa, 595
- 13 -- João Ramos & Silva - Rua Rio de Janeiro, 679
- 14 -- Mussa Ibrahim Abboud & Filho - Rua Visconde de Inhauma, 182
- 15 -- Francisco Assis Pereira & Cia. Ltda - Rua André Rebouças, 1.281
- 16 -- Brasiluso Distribuidora de Bebidas Ltda - Rua Clavo Bilac, 141
- 17 -- Buischi Comércio e Indústria de Bebidas Ltda - Rua André Rebouças, 1.123
- 18 -- Uniskol Distribuidora de Bebidas Ltda - Av. Francisco Junqueira, 1.599
- 19 -- Bebidas Taybra S.A. - Rua Almirante Barroso, 151 - Campos Eliseos
- 20 -- Buischi Comércio Indústria Bebidas - Rua Pará 472
- 21 -- Super-Flá - Rua João Clapp, 1.867
- 22 -- Bruno Pompolo - Fazenda S. José do Baixadão - Telefone Manual 49
- 23 -- Irmãos Paiva - Fazenda S. José do Baixadão - Telefone 4641
- 24 -- Gyro Pompolo & Irmãos - Fazenda das Palmeiras - Telefone Manual 78
- 25 -- A Vencedoura Indústria e Com. Bebidas Ltda - Rua Ceará, 802
- 26 -- Comercial e Construtora Baldo - Fazenda Anel Viário

AR

REGISTRADO N.º 256779

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Canesin & Irmãos

Enderêço R. Rio de Janeiro, 679 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 275/72

Recebi o registrado acima descrito

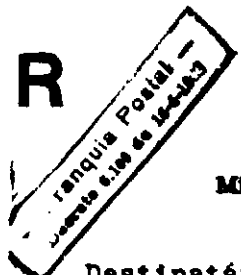
Em 23 de 8 de 1972

O Destinatário

Cpmichell

NOTA: Este Recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para o envio de correspondência AR - SC - 20





AR

REGISTRADO N.º 256786

Frangula
Monte 117 de 12

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário João Ramos & Silve

Enderço R. Rio de Janeiro, 679 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 282/72



Recebi o registrado acima descrito

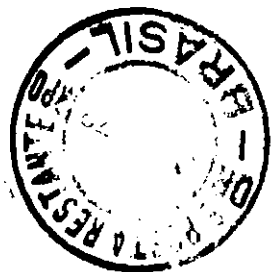
Em 23 de 8 de 1972

O Destinatário

C. Pinheiro



Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256773



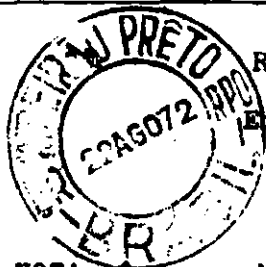
Ministério do Trabalho e Previdência Social



Destinatário: Dr. Augusto Benito Florenzano

Enderêço: R. A. Cabral, 464-9º and. conj. 906/12-NESTA

Natureza da correspondência: Of. 296/72



Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de agosto de 19 72

O Destinatário

Caric Rosa Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256488



Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário: Brasiluso Distribuidora de Bebidas

Endereço: R. Olavo Bilac, 141-NESTA

Ltda)

Natureza da correspondência Of. 285/72



Recebi o registrado acima descrito

Em 22 de 8 de 1972

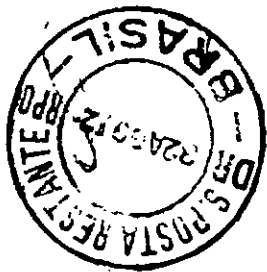
O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20





AR



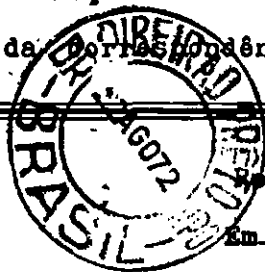
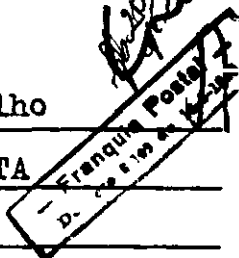
REGISTRADO N.º 256787

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Mussa Ibrahim Abboud & Filho

Enderço R.Visconde de Inhaúma, 182-NESTA

Natureza da correspondência Of.283/72



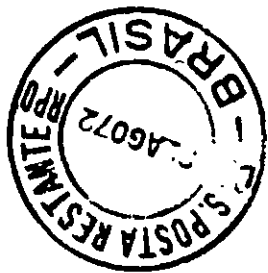
Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de 8 de 1972

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256774

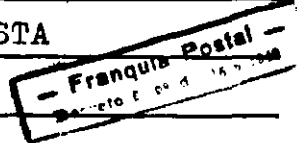


Ministério do Trabalho e Previdência Social

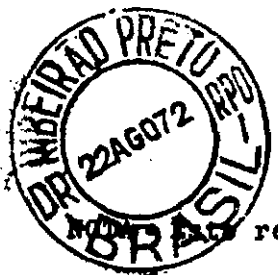
Destinatário Comp. Antarctica Paulista

Enderço R. Cel. Luiz da Cunha, 204-NESTA

Natureza da correspondência Of. 270/72



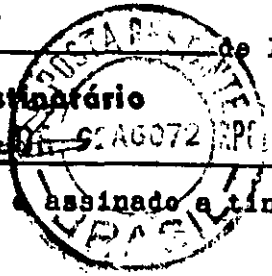
Handwritten signature/initials



Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de 8 de 1972

Destinatário
[Handwritten signature]
RPO 22AG072 RPO



Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256776

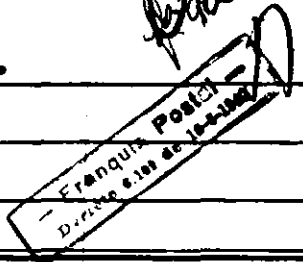


Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Refrescos Ipiranga S/A.

Enderço R. Beatriz, 36-NESTA

Natureza da correspondência Of. 272/72



Recebido registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

[Handwritten signature]



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256777

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. e Com. de Bebidas Sto. Antonio

Enderêgo R. Industrial, 98-NESTA-715

Natureza da correspondência Of. 273/12



Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de Agosto de 1972

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256775



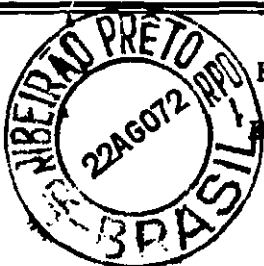
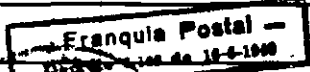
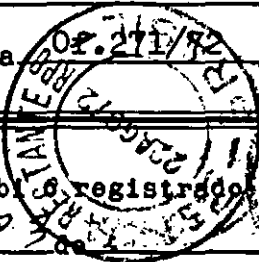
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten signature/initials

Destinatário CERVEJARIA NIGER S.A.

Enderço RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33 - NESTA

Natureza da correspondência



Recebido e registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 72

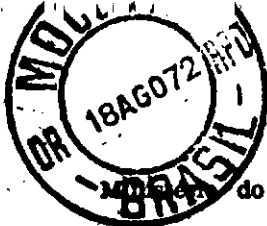
O Destinatário

Indicador S. ...

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

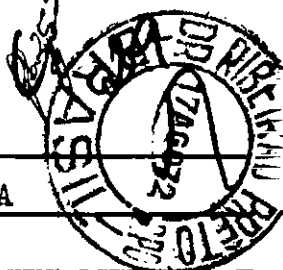


AR



REGISTRADO N.º 256769

Ministério do Trabalho e Previdência Social



Destinatário José Mazieiro

Endereço Rua Cel. Diogo, 388 - MOCOCA

Natureza da correspondência Of. 268/72

Recebi o registrado acima descrito

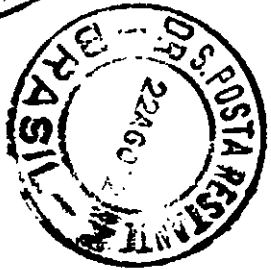
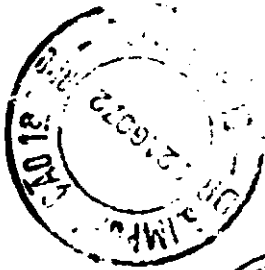
Em 18 de Agosto de 1972

O Destinatário

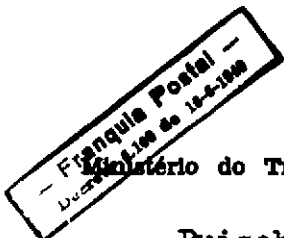
[Assinatura]

NÓTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

1



AR



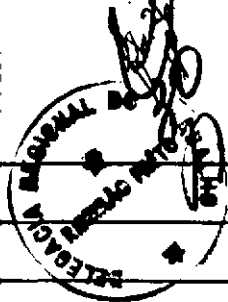
REGISTRADO N.º 256793

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Buischi Com. Ind. de Bebidas

Enderêço R. Pará, 472

Natureza da correspondência Of. 289/72



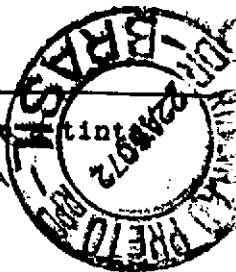
Recebi o registrado acima descrito

Em 22 de 8 de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado em tinta

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20



AR

REGISTRADO N.º 256784



Ministério do Trabalho e Previdência Social

[Handwritten signature]

Destinatário Distribuidora de Bebidas Rossi Ltda

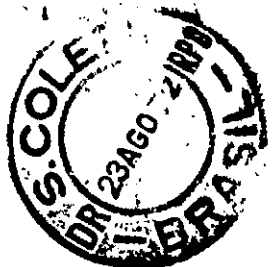
Enderêço R.Sald.Marinho,146 -NESTA

Natureza da correspondência Of.280/72



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____



O Destinatário

Julius R Brundolt

Nota: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

256782

REGISTRADO N.º 256782

— Franquia P. 10
Decreto 110 de 1972

Ministério do Trabalho e Previdência Social

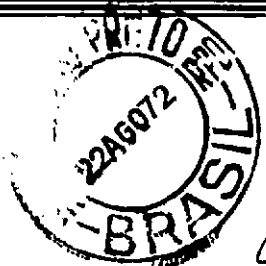
6/23

Destinatário Kalouro Ind. e Com. Bebidas Ltda.

Enderço R. Leo Vechi, 215 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 278/72

7.10. + M0



Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de agosto de 19 72

O Destinatário

Laizer de Souza

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 256499

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário A Vencedora Ind. e Com. Bebidas

Endereço R. Ceará, 802-NESTA

Natureza da correspondência Of. 294/72

Recebo preto



Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de 8 de 1972

O Destinatário

Ass. do Exercício Pradao

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 256780



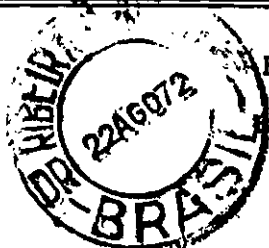
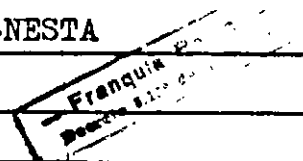
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten initials and date: 2/9/52

Destinatário Distribuidora de Bebidas N.N.Ltda

Enderêço R.Rio Grande do Sul, 227-NESTA

Natureza da correspondência Of.276/72



Recebi o registrado acima descrito

em 23 de 8 de 1972

O Destinatário

Elva Souza Bello

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 256795

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Bruno Pompolo

Endereço Faz.S.José do Baixadão-NESTA

Natureza da correspondência Of.291/72



Recebi o registrado acima descrito

Em 23-8-72 de 19

O Destinatário

X Bruno Pompolo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado e entregue

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20





AR

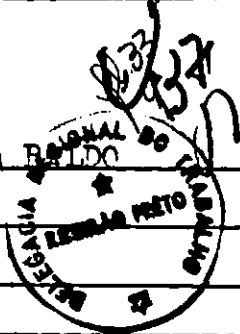
REGISTRADO N.º 256799

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário COMERCIAL E CONSTRUTORA BALDO

Enderêgo FAZENDA DO ANEL VIARIO

Natureza da correspondência Of. 295/72

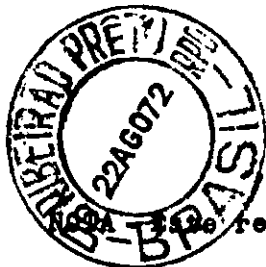


Recebi o registrado acima descrito

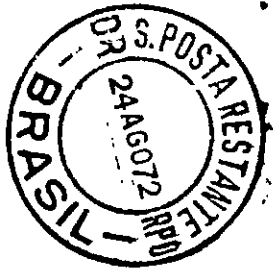
Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

Damasceu



Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

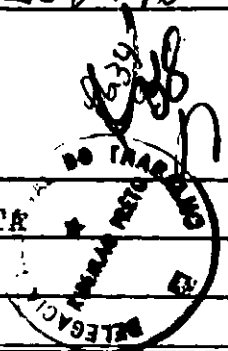
Franquia Postal -
até 200g de 10-2-1968

REGISTRADO N.º 256796

Ministério do Trabalho e Previdência Social
Destinatário Irmãos Paiva

Enderêço Faz.S.José do Baixadão - NESTA

Natureza da correspondência Of.292/72

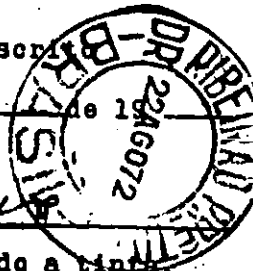


Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 1972

O Destinatário

Irmãos Paiva



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



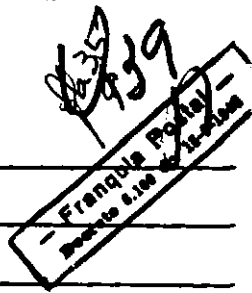
REGISTRADO N.º 256778

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. de Bebidas Don Ltda.

Enderço R. Adalberto Pajuaba, 202-NESTA

Natureza da correspondência Op. 274/72



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____



[Signature] O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20



AR

Franquia Postal -
D. 1910 6.100 de 10-2-1900

REGISTRADO Nº

88788
BRASIL
22AG072
DELEGACIA

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Francisco Assis Pereira & Cia

Enderço R. André Rebouças, 1281-NESTA

Natureza da correspondência Of. 284/72

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

X Leonice G. Pereira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

RÉGISTRADO N.º 256783

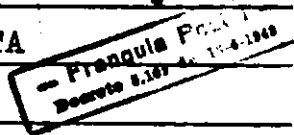


Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Indústria de Bebidas Diplomata

Enderêço R. José de Alencar, 374-NESTA

Natureza da correspondência Of. 279/72



Recebi o registrado acima descrito

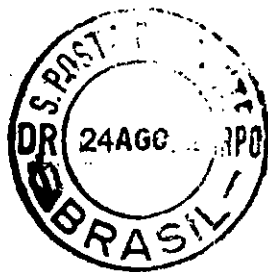
Em _____ de _____ de 19 _____



O Destinatário

X = S. L. Tambura

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



REGISTRADO N.º 256790

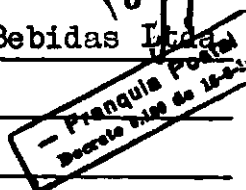
Ministério do Trabalho e Previdência Social

[Handwritten signature]

Destinatário Buischi Comércio e Ind. de Bebidas Ltda.

Enderço R. André Rebouças, 1123 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 286/72

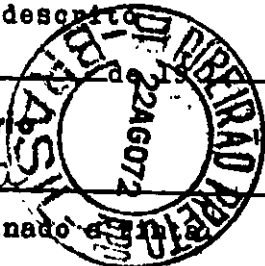


Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____

O Destinatário

Imaria Buischi



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado



AR

REGISTRADO N.º 256797

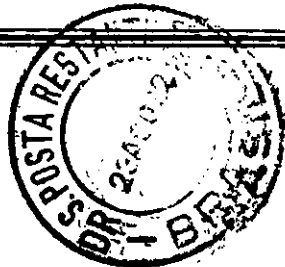
- Franquia Postal -
Decreto nº 12-4-1968

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cyro Pompolo & Irmãos

Enderço Faz. das Palmeiras- NESTA

Natureza da correspondência Of. 293/72



Recebi o registrado acima em nome de

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

Franquia Postal
De acordo com o Art. 40 do Decreto nº 11.412/44

REGISTRADO N.º 256785

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Com. e Ind. de Bebidas Fiezeira

Enderço R. Epitácio Pessoa, 595 - NESTLÉ

Natureza da correspondência Of. 287/72

TRABALHO
SECRETARIA
DE ECONOMIA
E FINANÇAS
M. T. P. S.

BRASIL - POSTA REGISTRADA

Recebido e registrado como descrito

Am. de 22 de Agosto de 1972

BRASIL - POSTA REGISTRADA
22AG072

Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 256825

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten initials/signature

BEBIDAS TATBRA S.A.

Destinatário

Endereço R. ALMIRANTE BARROSO, 151-NESTA

Natureza da correspondência of. 326



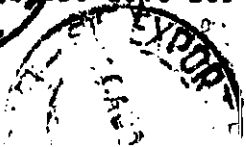
Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de 9 de 1992

O Destinatário

Handwritten signature: João Alexandre

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



SC-20

AR



REGISTRADO N.º 256826

Ministério do Trabalho e Previdência Social

[Handwritten signature]

Destinatário BUISCHI COM.IND.DE BEBIDAS

Endereço R.PARA,472 -NESTA

Natureza da correspondência Op.327



Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de 9 de 1972

O Destinatário

[Handwritten signature]



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 256816

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten signature

Destinatário IND: DE BEBIDAS - DIPLOMATA

Endereço RUA JOSÉ DE ALENCAR, 374 - NESTA

Natureza da correspondência Of.317

- Franquia Postal -
Decreto 8.392 de 14-4-1946

Recebi o registrado acima descrito



31 de 8 de 19 72

O Destinatário

Sônia Mancini

NOTA - Este registro deve ser datado e assinado a tinta.

AR

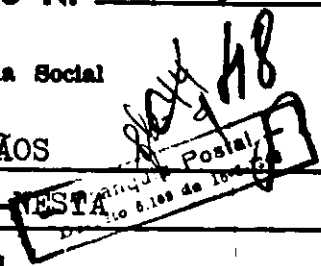


REGISTRADO N.º 256830

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário CYRO POMPOLO & IRMÃOS

Endereço FAZENDA DAS PALMEIRAS



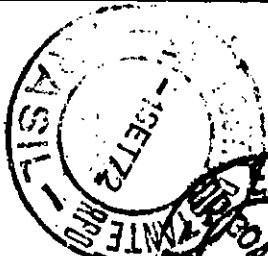
Natureza da correspondência Of.331

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 1942

O Destinatário

NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



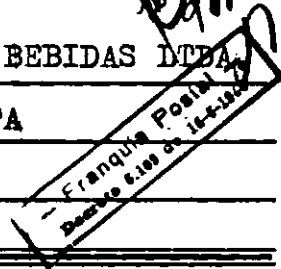
REGISTRADO N.º 256823

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário BUISCHI COM. E IND. DE BEBIDAS LTDA

Endereço R. ANDRÉ REBOUÇAS, 1.123-NESTA

Natureza da correspondência OP. 324



Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de 8 de 1972

O Destinatário



NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 256821

50

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário FRANCISCO ASSIS PEREIRA & CIA. LTDA

Endereço R. ANDRÉ REBOUÇAS, 1.281-NESTA

Natureza da correspondência Op. 322

Franquia Postal -
Decreto 6.201 de 16-6-1940

Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de 8 de 1972

o Destinatário



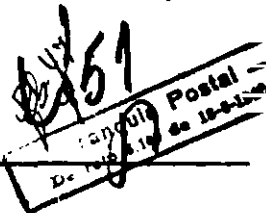
NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 256794

Ministério do Trabalho e Previdência Social



Destinatário SUPER PLÁ

Enderêço R. João Clapp, 1867 -NESTA

Natureza da correspondência Of.290/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 30 de 7 de 1972

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



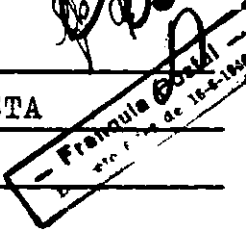
REGISTRADO N.º 256812

Handwritten signature and date: 16/8/59

Destinatário JANESIN & IRMÃOS

Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 679 -NESTA

Natureza da correspondência Op.313



Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de Agosto de 19 72

O Destinatário

Julma Maria Lopez

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



REGISTRADO N.º 256819

Ministério do Trabalho e Previdência Social

149/53

Destinatário JOÃO RAMOS & SILVA

Enderço RUA RIO DE JANEIRO, 679-NESTA

Natureza da correspondência Of.320

Franquia Postal
Decreto 4.109 de 14-4

Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de Agosto de 19 72

O Destinatário

Julma Maria Lopolla

Nota: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



Rib. Pret
REGISTRADO N.º 256805

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Presidente Sind Contabilista Rib Pret

Endereço Rua Américo Brasiliense nº 658

Natureza da correspondência Of. SORS/nº 1264

DRT 246.130/72

Franquia Postal -
Decreto 8.108 de 18-8-1966

Recebi o registrado acima descrito .

Em 31 de Agosto de 19 72

O Destinatário

Sarcio de Oliveira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20



AR



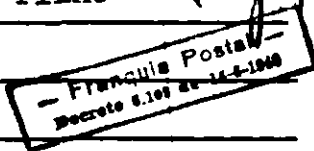
REGISTRADO N.º 256820

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário MUSSA IBRAHIM ABOUD & FILHO

Endereço R. VISC. INHAÚMA, 182 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 321



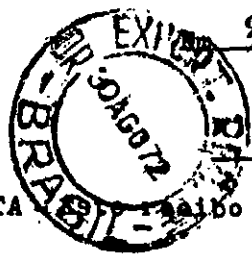
Handwritten signature

Recebi o registrado acima descrito

31 de 8 de 1972

O Destinatário

Handwritten signature: Salma Mejer



NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 256813

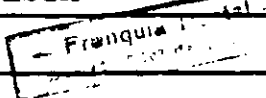
Ministério do Trabalho e Previdência Social

159
86
A

Destinatário DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N.N.LTDA.

Endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 227-NESTA

Natureza da correspondência Of.314



Recebi o registrado acima descrito

31 de agosto de 19 72

O Destinatário

Edna Souza Bello



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 256828

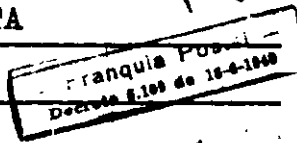
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten signature/initials

Destinatário BRUNO POMPOLO

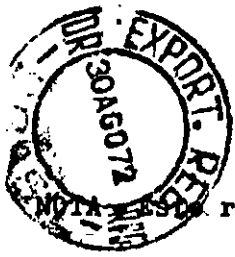
Endereço FAZ.S.J.DO BAIXADÃO -NESTA

Natureza da correspondência Of.329



Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de 8 de 1972



O Destinatário

Bruno Pompolo

recibo deve ser datado e assinado a tinta.

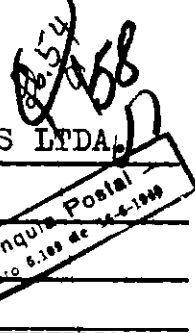
SC

A R



REGISTRADO N.º 256815

Ministério do Trabalho e Previdência Social



Destinatário KALOIRO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

Endereço RUA LEO VECCHI, 215 - NESTA

Natureza da correspondência of. 316

Recebi o registrado acima descrito

31 de 08 de 1952



O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AR



REGISTRADO N.º 256831

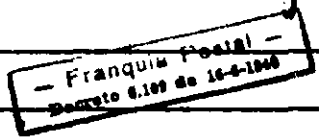
Ministério do Trabalho e Previdência Social

[Handwritten signature]

Destinatário A VENCEDORA IND. E COM. BEBIDAS LTDA.

Endereço RUA CEARÁ, 802 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 332



Recebi o registrado acima descrito

Em 30 de 8 de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-

A R



REGISTRADO N.º 256824

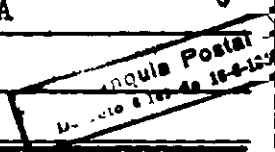
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten signature and initials

Destinatário UNISKOL DISTR. DE BEBIDAS LTDA.

Enderço AV. F. JUNQUEIRA, 1.599 - NESTA

Natureza da correspondência Of. 325



Recebi o registrado acima descrito

Em 21 de Agosto de 19 21

O Destinatário

Handwritten signature: J. Alves

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



SO

AR



REGISTRADO N.º 256817

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten signature and initials

Destinatário DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSI LTDA.

Endereço RUA SALDANHA MARINHO, 146-NESTA

Natureza da correspondência of. 318

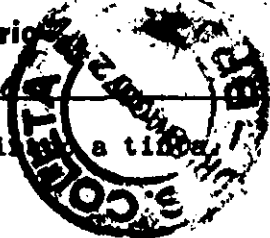
- Frangula Postal -
Decreto 6 de 1964 - 16.4-144

Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de 8 de 1972

O Destinatário

Dina Rossi



NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

SC

ATLANTA



A'R



REGISTRADO N.º 256822

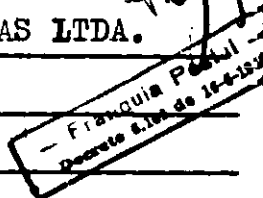
Ministério do Trabalho e Previdência Social

[Handwritten signature]

Destinatário BRASILUSO DISTR. DE BEBIDAS LTDA.

Endereço Rua Olavo Bilac, 141-NESTA

Natureza da correspondência Of.323



Recebi o registrado acima descrito

31 de 8 de 1972

O Destinatário

[Handwritten signature]



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

S. 0

AR



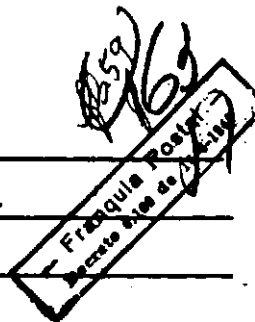
REGISTRADO N.º 256827

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário SUPER PLÁ

Endereço RUA JOÃO CLAPP, 1.867 -NESTA

Natureza da correspondência Of.328



Recebi o registrado acima descrito

Em 31 de Agosto de 1972

O Destinatário

Paralich Calif.



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

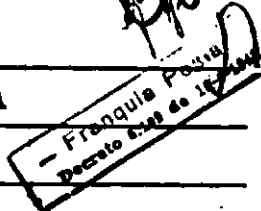
REGISTRADO N.º 256829

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário IRMÃOS PAIVA

Endereço FAZ.S.JOSÉ DO BAIXADÃO -NESTA

Natureza da correspondência Of.330



Recebi o registrado acima descrito

Em 4 de 9 de 1932

O Destinatário

Oliveira Paiva

NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 256814

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário IND. E COM. REFRIGERANTES CALOR LTDA.

Endereço R. MONS. SIQUEIRA, 343-NESTA

Natureza da correspondência Of. 315

- Franquia Postal -
Derrato 195 de 15-0-1950

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

Of.315

A

IND. E COM. DE REFRIGERANTES CALOR LTDA.

RUA MONSENHOR SIQUEIRA, 343

14.100-NESTA

AO REMETENTE



25/65
25684
V. Verra

- Franquia Postal -
Decreto 8.100 de 15-4-1964



NO RENEITE

NO RENEITE

Mudou de novo
feis novo enclere
foi en formando nome dionere
31-8-72
Ouro do de Jay



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Of.09.334 - 315

Em 29/08/72

Do Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto
Ao Ind.e Com. Refrig. Calor Ltda.

Assunto: Comunicação

Senhor Gerente

Comunico a V.Sa. que a mesa redonda para a qual foi essa empresa suscitada, através do of. nº 277 /72, foi / adiada para o dia 5 do próximo mês, às 15 horas, na sede desta / Divisão Regional.

Assim, reiteramos a convocação de um representante dessa empresa para comparecer nesta Divisão, no dia e hora acima mencionado, a fim de tratar do reajuste salarial pleiteado pelo Sindicato da categoria.

Atenciosamente


ALCISA PÉLICO

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Ribeirão Preto

AP/GS



66
mc
15/8/72

D.R. - 1441/72

¶ Leturanie

Para a realização da mesa redonda
solicitada, fica designado o dia 28 de
agosto corrente, às 15 horas.

Dê-se ciência aos Juízes e concorre-
do as empresas suscitadas

Em, 17/8/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho

Dona chefe

Trig o expediente - ofícios nos. 270 a 295/72

Em 18-08-72

Assistente Judicial

Assistente Judicial

Posteriormente os ofícios nos. 313 a 332 (segunda
audiência).

Em 29-08-72

Assistente Judicial

Assistente Judicial

*12/08/67
Aloísa
11*

Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

ATA DA REUNIÃO DE QUE TRATA O PROCESSO D.R. Nº 1441/72

Às quinze horas do dia vinte e oito de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, à rua Saldanha Marinho, 374, nesta cidade, sob a presidência da Snra. Aloísa Pélico, Chefe da Divisão Regional, acompanhada pela Snra. Geralda Silva, Assistente / Sindical, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto, devidamente representado / pelo seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assessorado / pelo advogado Dr. Orlando Ferreira Cunha e os Snrs. representantes das empresas do setor de bebidas ao final assinado. Iniciados os trabalhos e sendo constatado a ausência da maioria das / firmas suscitadas e atendendo a solicitação da Cervejaria Niger-S.A., cujo Diretor-Superintendente se encontrava ausente, concorram as partes presentes em adiar a reunião para o próximo dia 5 (cinco) do corrente mês, às 15 (quinze) horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, ~~Secretária~~, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelas partes e visada / pela Snra. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto.....

Presidente do Sindicato suscitante

José Antônio

Vice-Presidente do Sind.suscitante

Leandro

Secretário do Sindicato suscitante

Adriano

Advogado do Sindicato suscitante

Orlando

Cia. Antartica Paulista

José Roberto

Cervejaria Niger S.A.

Walter

Ind.e Com.de Bebidas Sto.Antônio

Ind. de Bebidas Don Ltda.

Don

Refrescos Ipiranga S.A.

Juliano

A Comercial e Const.Baldo

Baldo

VISTO:

Aloísa
ALCISA FELICO

Chefe da D.R. em Rib.Preto

Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

ATA DA REUNIÃO DE QUE TRATA O PROCESSO D.R. Nº 1441/72

68
mc
11

As quinze horas do dia cinco de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, à rua Saldanha Marinho, 374, nesta cidade, sob a presidência da Snra. Aloísa Pélico, Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, acompanhada pela Snra. Geralda Silva, - Assistente Sindical, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto, devidamente representado pelo seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assessorado pelo advogado Dr. Orlando Ferreira Cunha e os Snrs. Representantes/ das empresas do setor de bebidas ao final assinado. Abertos os trabalhos pela Chefe da Divisão Regional foi feita a leitura da petição inicial. Franqueada a palavra, fez uso dela o Snr. Representante da Companhia Antartica Paulista, Dr. João Palma Guião, declarando que a sua empresa representada não está alheia ao aumento pretendido, observados os índices salariais estabelecidos pelo Governo Federal e com referência à Contribuição Assistencial, referida no item III da petição inicial, concorda seja feito o desconto pretendido, desde que autorizados pelos empregados, sindicalizados ou não. As demais firmas participantes desta reunião, signatárias da presente, concordaram com as declarações do Snr. Representante da Companhia Antartica Paulista, endossando-a totalmente. Concordaram com o desconto pretendido pelo Sindicato suscitante (Contribuição - Assistencial), as seguintes firmas: Distribuidora de Bebidas N.N. - Ltda., Severino Buischi & Cia. Ltda., Indústria de Bebidas Ltda., digo, Indústria de Bebidas Don Ltda. e João Ramos & Silva. Na impossibilidade de um acordo, decidiram as partes pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, para a instauração do Dissídio Coletivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, ~~Geralda Silva~~, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelas partes presentes e visada pela Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto.-----

João Palma Guião
Cia. Antartica Paulista

[Signature]
Cervejaria Niger S.A.

[Signature]
Bebidas Ipiranga S.A.

[Signature]
Ind. de Bebidas Don Ltda.

[Signature]
Distribuidora de Bebidas N.N. Ltda.

[Signature]
Severino Buischi & Cia. Ltda.

[Signature]
Irmão Paiva
Comercial e Const. Baldo

Lois Belmonte
Presidente do Sind. suscitante

[Signature]
Vice-Presidente do Sind. suscitante

[Signature]
Secretário do Sind. suscitante

[Signature]
Advogado do Sindicato suscitante

[Signature]
João Ramos & Silva

[Signature]
Bruno Pompolo

[Signature]
Cyro Pompolo

[Signature]
ALOÍSA PÉLICO
Chefe da D.R. em Rib. Preto

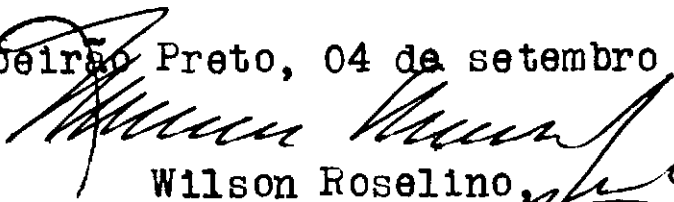
Dr. Wilson Roselino
Dr. Barquet Miguel
Dr. Arthur Capuzzo

69
ml
Ribeirão Preto
11

A CERVEJARIA NIGER S/A

entende, no presente dissídio coletivo que, à falta de elementos comprobatórios, sobre os índices que deverão ser aplicados, deverá prosseguir o processo, na tramitação regular, perante o Egrégio Tribunal, onde os novos índices deverão ser encontrados, nos limites da política salarial observada pelo Governo Federal.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 1972


Wilson Roselino,
adv.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

D.R. nº 1441/72

70
15
1972
17

Encaminhe-se ao Serviço do Interior com proposta de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo.

Ribeirão Preto, 08/09/72



JOÃO AZENHA

Chefe Subst. da Divisão Regional
do Trabalho em Ribeirão Preto



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR^m/SP-251.511/72

71
mc
166
11

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto, solicita fossem convocadas as emprêsas relacionadas às fls. 7 do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida matéria relativa a reajuste salarial.

Realizada a reunião na Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, no dia cinco de setembro corrente, as partes não se conciliaram.

Tendo em vista a impossibilidade de acôrdo, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do dissídio coletivo.

São Paulo, 14 de setembro de 1972


Amando Nascimento Falleiros

Chefe da Seção

À consideração do Senhor Delegado, com proposta de encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, tendo em vista a solicitação supra.

São Paulo, 14 de setembro de 1972


Marilena Moraes Barbosa Funari

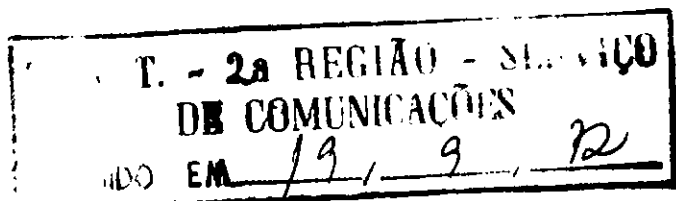
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 14 de setembro de 1972

Aluysio Simões de Campos
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO



EXMO. SR. PRESIDENTE,

72
mc
67
~~68~~
69

Cumpridas as formalidades legais,
o Sindicato suscitante requer a instauração do presente dissídio coletivo, pelo que promovo-o à elevada consideração de V. Exã.

São Paulo, 20 / setembro / 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal


Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial da categoria, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consolidação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a instrução, retornem os autos com urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 20 / setembro / 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reconstituição
Salário

São Paulo, 20 de 9 de 1972



73
Smc 168

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1966.

TRT/SP Nº 173/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NAS INDS.DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO

SUSCITADO - CIA.ANTARCTICA PULISTA E OUTRAS 25.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro	126,40	1,01	127,70
			<u>3.213,75</u>

74 mc (69)
~~74~~
73
D

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação - ítem VII do
prejulgado nº 38/71.
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 20 DE setembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEE/SP. Nº


002175

79
78
N
20.9.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 173/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato - dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, de Ribeirão Preto, como suscitante e Cia. Antartica Paulista e outras vinte e cinco, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto - SP.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto

76 e
95
0

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNO o dia 03(três) de OUTUBRO próximo, do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, para a realização da audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO.

Ribeirão Preto, 25 de setembro 1972.

MA Rosa

Chefe de Secretaria



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

720
12/6
11

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE SUSCITANTE

AO ~~EXGR.~~ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

N.º

DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIB. PRÊTO

Proc. 1215/72.

Rua Avenida Fábio Barreto, n.º 62 - RIB. PRÊTO

Reg. 104900

DISSÍDIO COLETIVO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Reclamação apresentada contra:
COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA E OUTROS 25

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto.-
....., sita à Rua Barão do Amazonas,
..... n.º 99.- andar, às 12,50.-
doze e cinquenta.- horas do dia 03 (três.-)
.....) do mês de OUTUBRO DE 1972.- para a audiência

relativa **DISSÍDIO COLETIVO** ~~reclamação~~ ~~reclamação~~ supra referida.

~~.....~~
~~.....~~
~~.....~~

~~.....~~
~~.....~~
~~.....~~

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Handwritten initials and marks in the top right corner.

FEDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
Rua Cel. Luis da Cunha, nº 204
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AC. PR. Nº 1215/72.
REG. 154910

ASS. P. L. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado

Ribeirão Preto,

Maria Rosa
M/ MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

jt

Yac
me
18
07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

CERVEJARIA NIGER S/A
Rua Mariana Junqueira, nº 33
RIBEIRÃO PRÊTO

1215/72.

REF. AO PR. Nº


REG. 154911

ASS. POR D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. S^{sa}, notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12:50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^{sa}, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto,


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
P/ Chefe de Secretaria

jt

Handwritten initials and number:
RAC
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

REFRESCOS IPIRANGA S/A

Rua Beatriz, nº 36

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.

REG. 154912

ASS. TOC. D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^ª, notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^ª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto.

Handwritten signature of Maria Therezinha de Vasconcellos

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe de Secretaria

jt.

81
mic
80
D

FEDER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS SANTO ANTÔNIO

Rua Industrial, nº 98

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.

REG. 154913

ASS. TO. DE DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

Jt.

892
11

DEPARTAMENTO DE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

INDÚSTRIA DE BEBIDAS DON LIDA.

Rua Adalberto Pajuaba, nº 202

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.

REG. 154914

ASS. POR DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM
GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a. , notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a. , estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe da Secretaria

83
82
D

FEDERAL JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

CANESIN & IRMÃOS

Rua Rio de Janeiro, nº 679

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.

REG. 154915

ASS. POL. E SINDICATO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Maranhão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe de Secretaria

84
de
82
0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS M.H. LTDA.

Rua Rio Grande do Sul, nº 227

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AC. PR. Nº 1215/72.


REG. 154916

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/. Chefe de Secretaria

jt.

85
mc
OP
11

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

INDUSTRIA E COM. DE REFRIGERANTES CALOR LTDA.

Rua Monsenhor Siqueira, nº 345

RIBEIRÃO PRÊTO

IMP. AC PR. N.º 1215/72.

REG 154917

ASS. TO. L. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe de Secretaria

jt.

[Handwritten signature]

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

KALOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO BEBIDAS LTDA.

Rua Leo Vecchi, nº 215

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AC. PR. N.º 1215/72.

REG. 154918

ASS. PO. 1. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S.ª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S.ª. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

[Handwritten signature]

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

D/. Chefe de Secretaria

jt.

82
mc
[Signature]
07

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

INDÚSTRIA DE BEBIDAS DIPLOMATA

Rua José de Alencar, nº 374

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. N° 1215/72.

REG-
-154919

ASS. TO. DE DISSÍDIO COLETIVO apresentado por
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto: **26 de setembro de 1972.**

[Handwritten Signature]

MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS

[Handwritten mark] Chefe de Secretaria

jt.

[Handwritten signature]

TRIBUNAL JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSI LTDA.
Rua Saldanha Marinho, nº 146
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.
REG 154920

ASS TO: I DISSIDIO COLETIVO apresentado por:
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSIDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

[Handwritten signature]

MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
D/ Chefe de Secretaria

jt.

89
mte
88
n

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS FERREZ LIMA.

Rua Epitácio Pessoa, nº 595

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.


REG. 154021

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 03 (três) de OUTUBRO/72, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
D/b Chefe de Secretaria

jt.

gac
89
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

SR. JOÃO RAMOS & SILVA
Rua Rio de Janeiro, nº 679
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR Nº 1215/72.


REG 154922

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas
em Geral de Ribeirão Preto**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
P/ Chefe de Secretaria

jt.

Handwritten initials and marks

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

MUSSA IBRAHIM ABOUD & FILHO
Rua Visconde de Inhaúma, 182
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.
REG. 154923

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, a Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) OUTUBRO DE 1972**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

Maria Theresinha de Vasconcellos
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
N.º. Chefe de Secretaria

jt.

92/c
92
0

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO
FRANCISCO ASSIS PEREIRA & CIA.LTDA.
Rua André Rebouças, nº 1281
RIBEIRÃO PRÊTO

1215/72.

REF.AC PR.Nº

REG. 154924

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
V.º Chefe de Secretaria

jt.

93
42
0

TRIBUNAL JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

BRASILEIRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Rua Cláudio Bilac, nº 141

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AC. PR. Nº 1215/72.

REG. 154925

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

D/. Chefe de Secretaria.

jt.

94
me
OP
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

MITSUBISHI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Rua André Rebouças, nº 1123

RIBEIRÃO PRÊTO

REF.AC PR. Nº 1215/72.

REG. 154926

ASS TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72** à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

D/. Chefe de Secretaria

jt

95c
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

UNISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Avenida Francisco Junqueira, nº 1599
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.
REG. 154927

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^{sa}., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^{sa}., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo garante ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

jt.

96
me
83
7.

DEPARTAMENTO DE
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

BEBIDAS TAYRRA S/A
Rua Almirante Barrroso, nº 151
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. N.º 1215/72.
REG. 154928

ASS. P.º D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S.ª, notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S.ª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.

Maria Theresinha de Vasconcellos
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
P/. Chefe de Secretaria

jt.

97c
mt
at
01

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

MUSCHI COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEBIDAS
RUA PARÁ, nº 472
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.
REQ. 54929


ASS. PO. D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
P/ Chefe de Secretaria

jt

gsc
01

DEPARTAMENTO DE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

SUPER-PLÁ

Rua João Clapp, nº 1867

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AC PR Nº 1215/72.

REG. 154930

ASS. POR D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^ª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas do dia **03(três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^ª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MCS Vasconcellos

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe de Secretaria

jt

Handwritten signature and initials

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

BRUNO POMPOLO
FAZENDA SÃO JOSÉ DO BAIXADÃO
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. N.º 1215/72.
REG. 154931

ASS. DO. L. DISSÍDIO COLETIVO apresentada por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S.ª, notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, n.º 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S.ª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

Maria Therezina de Vasconcellos
MARIA THEREZINA DE VASCONCELLOS
D/Chefe de Secretaria

100
m.c.
88
01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

IRMÃOS PAIVA
FAZENDA SÃO JOSÉ DO BAIADÃO
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.
REG. 154332


ASS. TO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) DE OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, **26 de setembro de 1972.**


MARIA THERESINHA DE VASCONCELLOS
P^a Chefe de Secretaria

jt.

101
100
J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

CYRO POMPOLO & IRMÃOS
Fazenda das Palmeiras
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.

REG. 154933

ASS. TOC. DE DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03 (três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.

MARIA THERESINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe de Secretaria

102/C
131
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

A VENCEDOURA INDÚSTRIA E COM.BEBIDAS LTDA.

Rua Ceará, nº 802

RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. Nº 1215/72.


REG. 134934

ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) de OUTUBRO/72**, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

D/. Chefe de Secretaria

jt.

AD 20
10/10/72
N.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

**COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO
FAZENDA ANEL VIÁRIO
RIBEIRÃO PRÊTO**

REF. AO PR. Nº 1215/72.
REG. 154935


ASS. TO: D. DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO**

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas, do dia **03(três) DE OUTUBRO/72.** à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1972.


MARIA THERESINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

jt.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º 186/72

CARIMBO DO D. C. T.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

RIBEIRÃO PRÊTO

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL)

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA

EM **26** DE **setembro** DE 197**2**.

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
1	NOT.	Sind.Trab.Ind.Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto	1215/72	154909
2	NOT.	Cia.Antarctica Paulista - Ribeirão Preto	1215/72	154910
3	NOT.	Cervejaria Nigor S/A - Ribeirão Preto	1215/72	154911
4	NOT.	Refrescos Ipiranga S/A - Ribeirão Preto	1215/72	154912
5	NOT.	Ind.Com.de Beb.S.Antônio - Ribeirão Preto	1215/72	154913
6	NOT.	Ind.de Bebidas Don Ltda. - Ribeirão Preto	1215/72	154914
7	NOT.	Canesin & Irmãos - Ribeirão Preto	1215/72	154915
8	NOT.	Dist.de Bebidas NH. Ltda. - Ribeirão Preto	1215/72	154916
9	NOT.	Ind.Com.de Ref.Calor Ltda.- Ribeirão Preto	1215/72	154917
10	NOT.	Kalouro Ind.Com.de Beb.Ltda- Ribeirão Preto	1215/72	154918
11	NOT.	Ind.de Bebidas Diplomata - Ribeirão Preto	1215/72	154919
12	NOT.	Dist.de Bebidas Rossi Ltda.- Ribeirão Preto	1215/72	154920
13	NOT.	Com.Ind.de Beb.Feres Ltda. - Ribeirão Preto	1215/72	154921
14	NOT.	João Ramos & Silva - Ribeirão Preto	1215/72	154922
15	NOT.	Massa Ibrahim Abboud & Filho- Ribeirão Preto	1215/72	154923
16	NOT.	Proo.Assis P. & Cia.Ltda. - Ribeirão Preto	1215/72	154924
17	NOT.	Brasiluso Dist.de Beb.Ltda.- Ribeirão Preto	1215/72	154925
18	NOT.	Buischi Com.e Ind.Beb.Ltda.- Ribeirão Preto	1215/72	154926
19	NOT.	Uniskol Dist.de Beb.Ltda. - Ribeirão Preto	1215/72	154927
20	NOT.	BEBidas Taybra S/A - Ribeirão Preto	1215/72	154928
21	NOT.	Buischi Com.Ind.de Bebidas - Ribeirão Preto	1215/72	154929
22	NOT.	Super-Flá - Ribeirão Preto	1215/72	154930
23	NOT.	Bruno Pompole - Ribeirão Preto	1215/72	154931
24	NOT.	Irmãos Paiva - Ribeirão Preto	1215/72	154932
25	NOT.	Cyro Pompole & Irmãos - Ribeirão Preto	1215/72	154933
26	NOT.	A Vencedoura Ind.e Com.B.Ltda- Ribeirão Preto	1215/72	154934
27	NOT.	Com.e Const.Balbo - Ribeirão Preto	1215/72	154935

[Handwritten signature]
RIBEIRÃO PRÊTO
26 09 72
RPO

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes
autos do doc. nº _____ em anexo

sob N.º 2805/72

Ribeirão Preto, 28 de 9 de 72

MCS Rosa
Chefe de Secretaria
Subst.

10
134

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JULGAMENTO DE RIB. PRÊTO
★ 20. 9 72 ★
PROTÓCOLO N.º 8805/72
FLS. 82 1836 JUNTA DE

DO TRABALHO

AO REMETENTE

RIBEIRÃO PRÊTO
26 09 72
105 ml

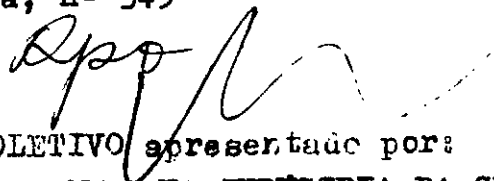
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

INDUSTRIA E COM. DE REFRIGERANTES CALOR LTDA.

Rua Monsenhor Siqueira, nº 345

~~RIBEIRÃO PRÊTO~~



REF. AO PR. Nº 1215/72.

REG. 54917

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentada por:
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. S^a., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12.50 (doze e cinquenta) horas do dia 03 (três) de OUTUBRO/72, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S^a., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 26 de setembro de 1972.



MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS

p/ Chefe de Secretaria

-jt-

Mudou de para endereço

em número = 24 - 9 - 72

~~Alvaro de Souza~~

SECRETARIA
DE ECONOMIA
FISCAL
E FINANÇAS
Artigo 174 da CON-
S LEIS DO TRABALHO.

7 em conta na lista
Telefônica.
Setor de Buencas
R. P. 25-9-72

106
77

CONCLUSÃO (fb. 652105)

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR. JUIZ PRESIDENTE.

Dit. Dito, 28 de setembro de 1972
São Paulo, de setembro de 1972

MCP Rosa - Chefe Secret. Subst.

Aguardar - 20.

R. P. 28-9-72


107
CMAPROCESSO Nº 1215/72

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRÊTO, SUSCITANTE E COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA E OUTRAS 25, SUSCITADAS,

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, as 12,50 horas, estando aberta a audiência, na sala de audiências, sob a Presidência do Juiz Presidente Dr. HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoadas as partes do Dissídio Coletivo a saber: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto, suscitante e Companhia Antartica Paulista e outras 25, suscitadas.

Compareceu o Sr. Luiz Rosalim Filho Presidente do Sindicato suscitante; Compareceu o Sr. Francisco Candido, vice-Presidente do Sindicato suscitante, ambos acompanhados pelo Dr. Orlando F. Cunha.

Compareceu a Cia. Antartica Paulista pelo preposto Sr. Ayrton Jesus Fernandes acompanhado pelo Dr. Ruy Flávio Chufalo Guião que juntou procuração, preposição e uma certidão. Deferida a juntada.

Compareceu a Cervejaria Niger pelo Sr. João Aurelio de Andrade Velloso. Compareceu Refrescos Ipiranga pelo Sr. Djalma Antonio Pelegrinelli; Compareceu a Industria e Comercio de Bebidas Santo Antonio pela Srta. Auda Maria Albes; Compareceu o Sr. João Ramos Silva pela firma João Ramos & Silva; Compareceu a Firma Mussa Ibrahim Abboud pelo Sr. Abraim Najr; Bruno Pompolo pelo Sr. Bruno Pompolo; Compareceu Irmãos Paiva pelo Sr. Fernando Clemente de Oliveira Paiva; Compareceu Cyro Pompolo & Irmãos pelo Sr. Pedro Pompolo; Compareceram as Firmas Buischi Comercio e Industria de Bebidas Ltda e Buischi Comercio e Industria de Bebidas pelo Sr. Nelson Luiz da Costa.

Não compareceram as demais Firmas.

Compareceu o Dr. Wilson Roselino acompanhando o preposto da Cervejaria Niger S/A..

Pelo Sindicato suscitante foi dito que mantinha a proposta inicial com o percentual de 30% mais \$10,00 a ser descontado dos empregados para assistência e observação do pré julgado 38.

Pelas suscitadas foi dito que aceitavam o pré julgado e o desconto de C\$10,00 mas com o aumento de 19%.



100

Pelo Juiz Presidente foi feita a ponderação sobre os índices apurados pelo E. Tribunal Regional do Trabalho e as partes finalmente chegaram a um acôrdo.

CONCILIAÇÃO: 1ª) As suscitadas concordam com o aumento de 19% (dezenove por cento) calculado sobre os salários vigentes a 1ª de outubro de 1971, já reajustado por força do dissídio anterior; 2ª) Com a aplicação do pré julgado nº 38 do Tribunal Superior do Trabalho publicado no Diário da Justiça de 2.9.1971 referente a fixação do piso salarial; 3ª) Com o desconto de uma só vez por ocasião do pagamento do primeiro salário reajustável, de cada empregado, sindicalizado ou não, a importância exata de R\$10,00 para fins de cobertura das despesas decorrentes de assistência social, efetuando os depósitos em nome do Sindicato suscitante; 4ª) O presente Dissídio terá a duração de doze meses, vencendo-se a 30.9.1973; 5ª) Serão deduzidos os aumentos concedidos após a data base salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial. 6ª) Os suscitantes concordam plenamente com essa proposta; 7ª) As partes pediram que o acôrdo fôsse homologado para os devidos fins. NADAMAIIS.

Pelo Juiz Presidente face a conciliação alcançada foi determinada a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para os devidos fins.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Horácio
HORÁCIO DE SALLES CUNHA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

ADV. - SUSCITANTE

SUSCITADA

Francisco Laudino
RE/ *Francisco Laudino*

Francisco Laudino
Francisco Laudino

MCS Rosa
Chefe Secretaria Subst



109.

SUSCITADAS

- 1 - Cia. Antartica Paulista *[Signature]*
- 2 - Cervejaria Niger S/A + *[Signature]*
- 3 - Refrescos Ipiranga S/A *[Signature]*
- 4 - Ind. e Com. de Bebidas Sto. Antonio *[Signature]*
- 5 - Ind. de Bebidas Don Ltda _____
- 6 - Canesin & Irmãos _____
- 7 - Distribuidora Bebidas NN Ltda. _____
- 8 - Ind. e Com. de Refrig. Calor Ltda. _____
- 9 - Kalouro Ind. e Com. Bebidas Ltda. _____
- 10- Ind. de Bebidas Diplomata _____
- 11- Distr. de Bebidas Rossi Ltda. _____
- 12- Com. e Ind. de Bebidas Ferez Ltda _____
- 13- João Ramos & Silva *[Signature]*
- 14- MUssa Ibrahim Abboud & Filho *[Signature]*
- 15- Francisco A. Pereira & Cia. Ltda. _____
- 16- Brasiluso Distr. Bebidas Ltda. _____
- 17- Buischi Com. Ind. de Bebidas Ltda. *[Signature]*
- 18- Uniskol Distr. de Bebidas Ltda _____
- 19- Bebidas Taybra S/A _____
- 20- Buischi Com. e Ind. de Bebidas *[Signature]*
- 21- Super Flá _____
- 22- Bruno Pompolo *[Signature]*
- 23 - Irmãos Paiva x *[Signature]*
- 24- Cyro Pompolo & Irmãos x *[Signature]*
- 25- A Vencedora Ind. e Com. Bebidas Ltda. _____
- 26- Comercial e Construtora Baldo _____

SUSCITANTE

MATRIZ:
SÃO PAULO

FILIAIS:
BAURU
BELO HORIZONTE
CAMPINAS
JOINVILLE
MARÍLIA
PORTO ALEGRE
RECIFE
RIO DE JANEIRO
SALVADOR
SANTOS
MAUÉS

FILIADAS:
ADRIÁTICA - Curitiba
ADRIÁTICA - Ponta Grossa
BOHÊMIA - Petrópolis
CATARINENSE
COLÚMBIA
DUBAR S/A
PROGRESSO NACIONAL

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS



(FILIAL)
RUA CEL. LUIZ DA CUNHA, 204
RIBEIRÃO PRETO

TELEGRAMAS:
"ANTARCTICA"
Caixa Postal No 81
Telefones:
1652 - 1760 e 1563

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO
N E S T A

A COMPANHIA A TARCtica PAULISTA INDUSTRIA BRA
SILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede em São Paulo à Ave
nidade Presidente Wilson, 274 e Filial nesta cidade à Rua-
Coronel Luiz da Cunha, 192/204, no DISSÍDIO COLETIVO - -
PROCESSO nº1215/72, requerido pelo Sindicato dos Trabalha
dores na Industria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeir
ão Preto, credencia o SR. AYRTON JESUS FERNANDES, brasi--
leiro, casado, industriário, procurador da Companhia, -
CPF nº 074176408, para representá-la no referido dissídio,
como se fora ela própria, inclusive com poderes para preg
tar depoimento pessoal, conciliar e instruir o citado Dis
sídio e praticar demais atos necessários, na forma e para
os efeitos de direito.

Prevalecendo do ensêjo, temos a honra de apre
sentar a V.Excia. protestos de elevada consideração.

Ribeirão Preto, 02 de outubro de 1972.-

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos
FILIAL DE RIBEIRÃO PRETO

Delegado da Diretoria
Promotor

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS



(FILIAL)
RUA LUIZ DA CUNHA, 204
RIBEIRÃO PRETO

TELEGRAMAS:
"ANTARCTICA"

Caixa Postal N.º 81

Telefones:
1652-1760 e 1563

★

MATRIZ:
SÃO PAULO

FILIAIS:
BAHIA
BELO HORIZONTE
BAURÚ
CAMPINAS
PÓRTO ALEGRE
RECIFE
RIO DE JANEIRO
SANTOS

FILIADAS:
ADRIÁTICA - Ponta Grossa
ADRIÁTICA - Curitiba
BÁVARIA
CATARINENSE
COLUMBIA
PROGRESSO NACIONAL
DUBAR S/A

PROCURAÇÃO "AD-JUDITIA"

Pelo presente documento datilografado e de próprio punho assinado, A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - Filial de Ribeirão Preto, estabelecida nesta cidade à Rua Coronel Luiz da Cunha, 192/204 e Matriz em São Paulo à Avenida Presidente Wilson, 274, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº60.522.000/061, representada pelos Srs. Luiz Carlos Guimarães e Ayrton Jesus - Fernandes, brasileiros, casados, industriários, residentes nesta cidade e respectivamente Delegado de Diretoria e Procurador, nomeia e constitui seus advogados os Drs. - João Palma Guião e Rui Flávio Chufalo Guião, brasileiros, casados, inscritos na OAB sob nºs. 1.163 e 16.820, com escritório nesta cidade à Rua Duque de Caxias, 870, aos quais confere os poderes da cláusula "AD-JUDITIA", com o fim especial de representar a ora outorgante no PROCESSO DE DISSÍDIO COLETIVO nº1215/72, em que é suscitante o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto e suscitada a outorgante, podendo ditos advogados requerer e promover tudo quanto se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandado, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

Ribeirão Preto, 02 de outubro de 1972.-

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos
FILIAL DE RIBEIRÃO PRETO

Delegado da Diretoria

Procurador

... tempo a 2ª firma ...

Ribeirão Preto, 02 de outubro de 1912

Em testemunho da verdade.

Antonio Caetano Beleti

Escrivente autorizado

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA RUA LIBERO BADARO, 293 LOTA G - S. PAULO

FIRMA TABELIÃO SPINOLA (ANTIGO PENAPIBU) Nova Prédio de Justiça de Ribeirão Preto - 200 - 22

4.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
NELSON NOGUEIRA
SERVENTUARIO
Antonio Caetano Beleti
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Rua São Sebastião, 633
Ribeirão Preto - Est. S. Paulo

Selo estadual e Taxa Ap. S. J. Pagos por verba

00236

00235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23.º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL

Ribeirão Preto, 6 de maio de 1972
Em testemunho da verdade.

D/26

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
NELSON NOGUEIRA
SERVENTÁRIO
Renato Assolini
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Rua São Sebastião, 633
Fibrelão Preto - Est. S. Paulo

José de Carvalho Sobrinho
ESCRIVÃO
LINDOLPHO CAMARGO DA SILVEIRA
OFICIAL MAIOR

RECONHECER NO TABELIÃO TABELIÃO SPINOLA
RUA LIBERO BADARO, 293
LOJA G - S. PAULO

FIRMA TABELIÃO SPINOLA
(ANTIGO PENAPIEL)
Nova Pólice da Justiça
Av. Erasmo Bruno - 818 - 68

00030
São estadual e Taxa Ap.
S. J. pagos por verba

Rua Roberto Simonsen, 122 - Fones: 36-3730 - 36-5575 - 35-5989 - São Paulo

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada que revendo em meu cartório os livros especiais de procurações, no de nº171 à fls.17vª se encontra a procuração do teor seguinte: "Procuração bastante que faz: **COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS.** -- Saiba quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e dois (1972), aos dezesseis (16) dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, Escrivão, compareceu como outorgante **COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS**, com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson, nº274, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº60.522.000/001, neste ato representada pelos srs. Dr. **WALTER BELIAN** (RG nº309.123) e Dr. **JOAO PESSOA DE QUEIROZ SOBRINHO** (RG nº816.196) respectivamente, Presidente e substituto do Superintendente do seu Conselho Diretor, eleitos pela A.G.O. de 29-04-71 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº454.195, em 18 de Maio de 1971; reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas adiante assinadas perante as quais por ela me foi dito que por este publico instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitue seus bastantes procuradores: 1- **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº007.068.508, 2- **AYRTON DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº074.176.408, 3- **JOSE MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº023.336.008 e 4- **WOLMER BANZA DE ARRUDA**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº125.966.128; todos residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto, neste Estado; ao primeiro na qualidade de Delegado do Conselho Diretor da outorgante, e, aos demais como Procuradores para, todos em conjunto, procederem a administração da Filial da outorgante, sediada em Ribeirão Preto, neste Estado. Fica entendido que a outorgante exigirá sempre as assinaturas do primeiro outorgado com um dos demais, e, na falta, ausência ou impedimento do primeiro nomeado, o segundo outorgado assinará juntamente com qualquer um dos demais, mantido, assim, o exercício conjunto dos poderes que resultam deste mandato, indispensavelmente, por dois mandatários e na ordem que acaba de ser especificado. Nessas condições, para serem exercidos nessa conformidade, os poderes ora conferidos também incluem: A- Assinar, expedir e receber a correspondência usual da mesma Filial; B- Admitir, punir e demitir empregados, e praticar enfim, todos os atos necessários a administração do pessoal, observadas rigorosamente as instruções da outorgante e as exigências legais pertinentes; C- Representar a referida Filial Ribeirão Preto, em todos os assuntos de seu interesse, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas respectivas Autarquias, sediadas na cidade de Ribeirão Preto; para esse fim poderão os outorgados cuidar de todos os assuntos administrativos federais, estaduais e municipais e de suas autarquias, podendo requerer o que for necessário, assinar papéis e documentos em geral, retirar guias, certificados, alvarás, passando os respectivos recibos; D- Celebrar contratos de qualquer natureza comercial e administrativa pertinentes às atividades da Filial Ribeirão Preto, desde que autorizadas, previamente, por escrito, pela outorgante; E- Representar a outorgante junto às empresas de transportes ferroviários, rodoviários e aéreos a fim de receber e proceder o despacho de mercadorias.



113
12

REMESSA

com 113 fls.

Nesta data, faço remessa destes autos a

Seção Juizal Regional do
Trabalho de 2ª Região - SP.

Ribeirão Preto, em 3 de 10 de 1972

Ones Rosa
Chefe do Serviço
Subst.

T. A. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
DATA: LA 5 / 10 / 72

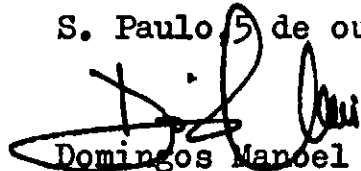
114
~~910~~

Exmo. Sr. Presidente.

Como se verifica às fls. 107 e 108 dos autos, as partes se conciliaram.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 5 de outubro de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ouça-se a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

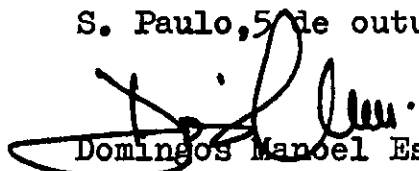
S. Paulo, 5 de outubro de 1972.


~~Homero Diniz Gonçalves~~

~~Presidente do Tribunal~~

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 5 de outubro de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A quem se refere _____

Data 9 de Maio de 1972

Secretária



115
22

Processo PR 7317 / 72 e n.º TRT SP 173 / 72

Parecer PR 5086 / 72 n.º 246 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
~~RECORRENTE~~ Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto

~~RECORRIDO~~

SUSCITADO: Cia. Antartica Paulista e outros

P A R E C E R

1. Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST;

2. Percentual de reconstituição salarial a fls. 73/74, acusando 19%.

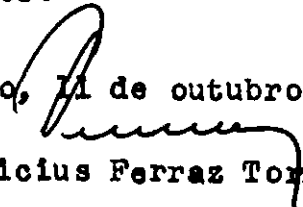
3. As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 19%, com as cláusulas de praxe (fls.108).

Desconto com as restrições legais.

4. Pela homologação do acôrdo, com a seguinte restrição: a Procuradoria Regional impugna o ítem 2º relativo à fixação do piso salarial, pela forma com que o mesmo foi redigido e por não encontrar precedentes tal concessão, não só quanto ao direito, quanto à tradição.

É o parecer.

São Paulo, 11 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

Em cumprimento do despacho do Sr.
Procurador Geral da República, data
de 10 de maio de 1972.
Encarregado do Serviço de
Assessoria Jurídica

Em, 11 de maio de 1972



P. **Secretaria**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

11p
Z

Processo T. R. T. — S. P. N.º 173/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 12 de outubro de 1972

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 12 de outubro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz

HENRIQUE VICTOR

Revisor o Sr. Juiz

NELSON FERREIRA DE SOUZA

São Paulo, 12 de outubro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 23 de outubro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 20 de outubro de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 173/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por maioria de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Henrique Victor

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

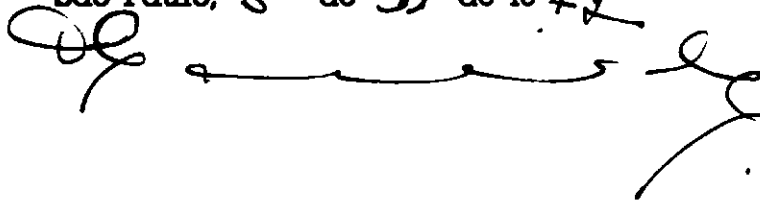
mlm/

São Paulo, 30 de outubro de 1972


.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 3 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 173/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -
RIBEIRÃO PRETO- SP.

ACÓRDÃO Nº

6059¹⁷²

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 173/72-A) de Ribeirão Preto, neste Estado, em que figura como Suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO e como Suscitadas CIA. ANTARCTICA PAULISTA E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos.Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauer Allen e Bento Pupo Pesce.

Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto suscitou dissídio coletivo contra 26 empresas empregadoras da correspondente categoria econômica e da mesma base territorial, objetivando reajuste salarial, "piso" salarial e desconto de Cr\$10,00 dos trabalhadores beneficiados, em seu favor e com destinação a obras sociais.

A reconstituição apurou percentual de 19% (dezenove por cento). Em a audiência realizada neste Egrégio Tribunal, as partes se conciliaram da seguinte forma: a) - reajuste de 19% calculado sobre os salários vigentes a 1.º de outubro de



ACÓRDÃO

de 1971, já reajustado por força do dissídio anterior; b) - aplicação do prejudgado nº 38 do Tribunal Superior do Trabalho, - referente à fixação do piso salarial; c) - desconto de uma só vez por ocasião do pagamento do primeiro salário reajustado, de cada empregado, sindicalizado ou não, da importância de R\$10,00 - para assistência social; d) - duração de doze meses, com vigência apartir de 1º de outubro de 1972; e) - aplicação das cláusulas legalmente previstas.

A Douta Procuradoria opina pela homologação, mas com restrição quanto à forma como foi redigido a fixação do piso salarial, salientando que não encontra precedente quanto ao direito e quanto à tradição.


V O T O :

Homologo o acordo firmado, sendo que no tocante ao "piso", o mesmo deverá ser correspondente a 19% (dezenove por cento) sobre o nível de salário mínimo presente vigente - na respectiva Região, conforme a orientação predominante da corrente que o concede nos julgamentos de dissídio coletivo de natureza econômica.

São Paulo, 30 de outubro de 1972



HOMERO DINE GONÇALVES PRESIDENTE



HENRIQUE VICTOR RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
(CIENTE)

aaf.

r. e d.

03/11/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

120
100

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 6 1 11 19 72 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 8 1 11 19 72

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

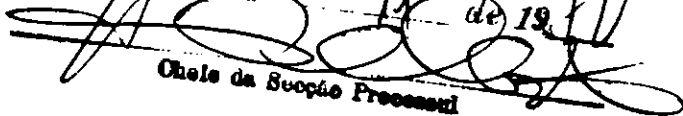
São Paulo, 8 de 11 de 19 72

J. M. B. B. B.
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 16/11/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 20 de 11 de 1972


Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 6097 à 6101 / 72

Registro Postal 4111-317 à 321

cujas cópia segue:-

Em 22 / 11 / 72


PT CHEFE DA S. P.

JUNTA DA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos:

16333/72

S. Paulo, 4 de 12 de 1972

CHERRE S. P.

Companhia Antártica Paulista 5/1547
Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos RR/.-
Filial - Ribeirão Preto Nº 007

126
8

ai 6059/p

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

TRT-302ª Região
Fl. 16333/p
Em 11/2/72

J. Conclusos.
São Paulo, 19/12/72
Presidente

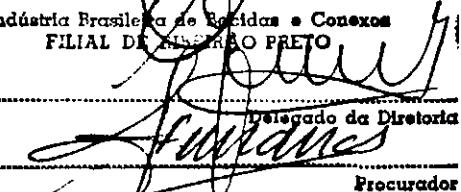
A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - Filial de Ribeirão Preto e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO, por seus representantes infra assinados, nos autos do dissídio coletivo - TRT/SP nº 173/72-A, tendo as partes se utilizado de índice apurado por extrapolação, desde que não haviam, ainda, sido publicados os relativos a outubro, vêm pela presente requerer a reconstituição dos índices salariais de 19% para 20% (vinte por cento), em ambos casos já procedidos os arredondamentos, evitando-se, destarte, distorções salariais na aplicação de reajustes diferentes dentro da mesma categoria profissional.

Nestes termos,

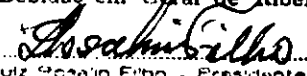
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 1972.-

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos
FILIAL DE RIBEIRÃO PRETO


Delegado da Diretoria
Procurador

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da
Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto


Luiz Sérgio Fina - Presidente

CONCLUSÃO

Comprimado e despacho de fls. 126, nesta
data, após conclusão dos presentes autos no Exmo.
Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo

4 / 12 / 72

[Signature]
DOMINGOS MANOEL SCALERA
Secretário do Tribunal

*Em conformidade com
o que se temado e
nos autos do processo
de nº 55/2/72*

[Signature]

55 / 2 / 72

[Large Signature]

PROVIDENCIADO	
Ofício N.º	<u>6428</u> / <u>72</u>
Registro Postal	<u>1.112</u> / <u>087</u>
cuja cópia segue	
Em	<u>11</u> / <u>12</u> / <u>72</u>
	<i>[Signature]</i>

127

Of.SP 6428/72

11 de dezembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TET da 2ª Região

Cia. Antártica Paulista-Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos.
Rua Coronel Luiz da Cunha nº 204 -Ribeirão Preto - SP

DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico a V.Sa. que, nos autos do processo TET/SP nº 173/72 -Ac.6059/72, -Dissídio Coletivo, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO, como Suscitante e COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA E OUTRAS, como SUSCITADO, face à petição de fls. 126, protocolada nesta Secretária sob nº 16333/72, datada de 1º /12/ 72, foi exarado o seguinte despacho:

" Sem a manifestação de todos os interessados impossível nova reconstituição salarial.
Indefiro conseqüentemente.
Intime-se.
São Paulo, 5 de dezembro de 1972.
(a) Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal".

Saudações



Ivone Casali

Diretora do Serv. Judiciário

PROCURADOR

PRIMEIRO REQUERIMENTO
Ofício nº <u>6444/72</u>
Registro Fiscal nº <u>2.002.136</u>
cujas cópias seguem:
Em <u>13, 12, 72</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>
SECRETARIA DE ECONOMIA

128

Of. SP. 6444/72

13 de dezembro de 1.972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Carvejaría Niger S.A. - R. Mariana Junqueira, nº 33 - Ribeirão Preto

: Devolução de Cheque

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, devolvo-lhes, em anexo, o cheque nº 687108 do Banco de São Paulo-S.A. enviado para pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 173/72 - Acórdão 6059/72.

Outrossim, notifico-lhes de que, o pagamento deverá ser efetuado por Cheque Visado para esta praça, a favor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Saudações



Ivone Casali

Diretora do Serv. Judiciário

cs sg/



129
9/

CERVEJARIA NIGER S.A.
RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 1972.

Ao

Serviço Processual do Tribunal Regional do Trabalho
Avenida Rio Branco, 285
SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Através desta estamos enviando-lhes o cheque nº 687108 de Cr\$10,00 c/ Banco de São Paulo S/A., a favor do Tesouro Nacional, para pagamento das custas referente ao processo TRT/SP 173/72 e Referencia: AC.6059/72 - Acordo e Dissídio Coletivo.

Sem mais, subscrevemo-nos,

atenciosamente

CERVEJARIA NIGER S.A.

Mario Castilho - Diretor Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VISTO
CORREGEDORIA

3.a Via - Processo

Orgão Expedidor: Serviço Processual Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 300/72
Processo n.º 173/72 - Ac. 6059/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. dos Trabs. Inds. da Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto.

Reclamado Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.
vai ao

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 6 / 12 / 19 72

Funcionário Responsável

377.176 38.000

Autenticação



130
[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO

131

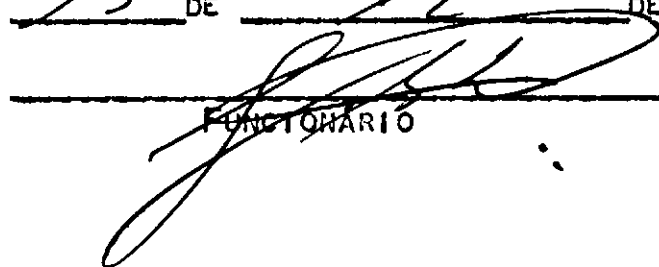
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (trinta e
oito cruzeiros) - - -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 300/72

DE 06 DE 12 DE 1972

13 DE 12 DE 1972



FUNÇÃOÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 35/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 173/72-Ac.6059/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 10,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Dez cruzeiros) .-.-.-.-.-7 - " Cr\$ 10,00

Reclamante Indústria e Comércio de Bebidas Santo Antonio.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 15 / 1 / 19 73

9 0 2 0 1 3

1 0

[Assinatura]
Funcionário Responsável

Autenticação

PP
M



6-11-71



JUSTIÇA DO TRABALHO

132
[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO

133
[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,00 (Dez cruzeiros)

.....
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 35/73

DE 15 DE janeiro DE 1973

17 DE janeiro DE 1973

[Handwritten signature]
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 37/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 173/72 - Ac. 6059/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 10,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Dez cruzeiros) .-.-.-.-. - " Cr\$ 10,00

Pago por cheque n.º 072695, do Banco de São Paulo S/A.

Reclamante Cervejaria Niger S/A.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 15 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



89 11 7



134
82



JUSTIÇA DO TRABALHO

135
Qu

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,00 (Dez cruzeiros)

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 37/73

DE 15 DE janeiro DE 1973

19 DE janeiro DE 1973

Dauncles
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 13/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 173/72 - Ac. 6059/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 10,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Dez cruzeiros) .-.-.-.-.-.-. " Cr\$ 10,00

Pago por cheque n.º 852174, do Banco de São Paulo S/A.

Reclamante

Reclamado Companhia Antartica Paulista.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 9 / 1 / 19 73

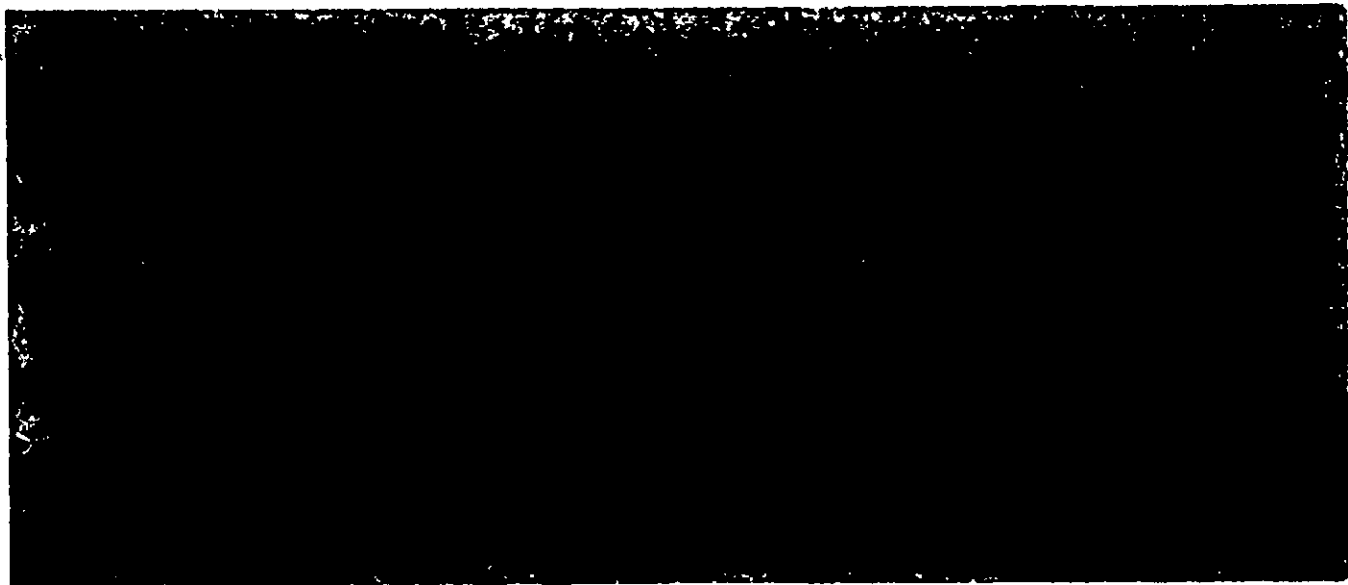
1 5 3 2 2

1 0 0 0 0

Funcionário Responsável

Autenticação







136
10/



138
CUB

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Dr. Juiz Presidente

do Tribunal
São Paulo, 4 de _____ de 1973

[Handwritten Signature]
Secretário do T.R.T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 4 / 5 / 1973

[Handwritten Signature]
Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E
ARQUIVO GERAL EM 1 / 5 / 73**

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

